



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MEMORANDO INTERNO

Data: 04/04/2022

Para: Mesa da Câmara Municipal de Araçuaí

De: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí.

REF: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022.

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar que seja realizado procedimento Administrativo de Licitação para aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, para realizar atendimento das demandas e deficiências do legislativo Municipal.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Câmara Municipal de Araçuaí, objetivando deslocamento dos servidores para atendimento de demandas urbanas e rurais do Município de Araçuaí.

Diante do exposto justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos.

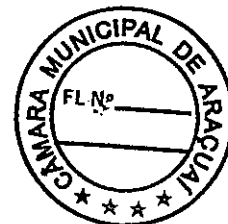
Atenciosamente,

Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. 2020-R1FLQ
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Pregão nº 019/2021
Processo nº 2020-R1FLQ

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão para registro de preços de viaturas policiais tipo Pickup 4X4 descaracterizadas para o serviço de inteligência e atividade correcional da PMES (sem rádio comunicação)**, sob nº. **019/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.701.716/00036-86**, com sede na Rod BR 101 Norte KM 13 ao 15, Parte, s/n, Nova Goiana, Goiana/PE, CEP 55900-000, Tel: (27)33463042, (27)99635-2864, (27)99635-2864, (27) 99973-9715, **E-mail: celia.f@podiumveiculos.com.br**, representada pelo seu Procurador **Sr.º Diego Nunes Mello**, brasileiro, união estável, economista, CPF 691.804.661-68, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - (b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - (c) o Edital e todos os seus Anexos;
 - (d) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

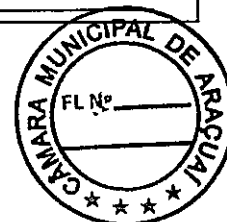
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. 2020-R1FLO
Rub. _____



2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

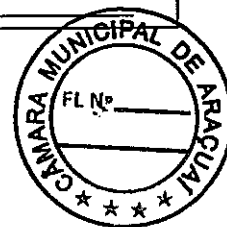
3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. 2020-RIFLO
Rub. _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



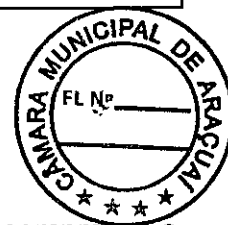
DAL/PMES

Fls. _____

Nº Proc. 2020-R1FLO

Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

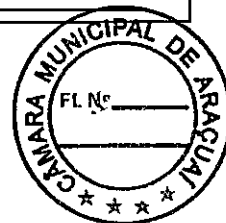
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____



5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



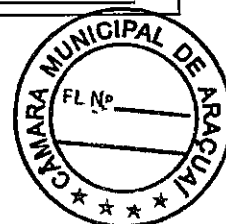
DAL/PMES

Fls. _____

Nº Proc. 2020-R1FLO

Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1 - Prazo de entrega: 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a partir da publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial.

9.2 - A contratada deverá disponibilizar os veículos em concessionária situada na região metropolitana da Grande Vitória, devidamente licenciados, emplacados em nome da Polícia Militar do Espírito Santo – esclarecemos que os veículos de urgência e emergência, quando faturados diretamente pelas montadoras, são isentos de pagamento de IPI e no emplacamento os órgãos de segurança são isentos de pagamento IPVA e demais taxas do DETRAN, exceto o Seguro Obrigatório (DPVAT) e placas, além do tanque de combustível cheio (gasolina) para evitar pane seca nos diversos deslocamentos até os Batalhões do interior do estado.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

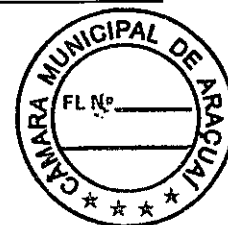
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 km para motor e caixa de marchas e 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para as demais peças, incluindo a adaptação para viatura policial descaracterizada.

10.2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.3 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.4 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

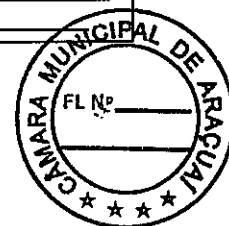
11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta ata e na Lei 8.666/1993.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

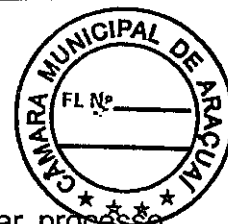
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

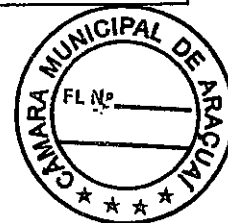
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-RIFLO</u>
Rub. _____



12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Apoio Logístico da PMES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

DIEGO NUNES MELLO
PROCURADOR

ORDEM CLASSIFICATÓRIA

Lote 01:

2º Colocado: AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 23.595.615/0001-03.

3º Colocado: INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 22.553.526/0001-31.

4º Colocado: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES

Fls. _____

Nº Proc. 2020-RIFLO

Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

1- DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Viaturas policiais tipo Pickup 4X4 descaracterizadas para o serviço de inteligência e atividade correcional da PMES (sem rádio comunicação) Marca: FIAT; Modelo: Toro Volcano 2.0 AT9 4X4 Diesel adaptado para viaturas policiais descaracterizadas; Unidade de Fornecimento: Unidade.	10	100	R\$ 190.500,00	R\$ 19.050.000,00

Valor Global da ARP: R\$ 19.050.000,00
(dezenove milhões e cinquenta mil reais)

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 Classificação como bens comuns.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 01 (PMES).

2.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 01 (PMES).

2.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

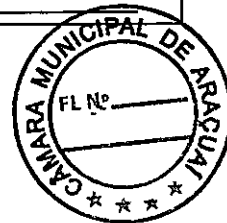
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

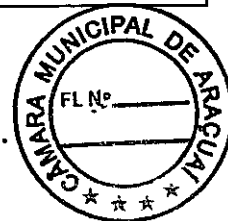
"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-RIFLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



ANEXO I-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ESPECIFICAÇÕES DE VIATURA POLICIAL DESCARACTERIZADA TIPO

“PICK UP”, 4X4

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Veículo tipo “pick-up” cabine dupla 4X4;
- 1.2.0 (zero) Km com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;
- 1.3. Fabricação nacional ou importada;
- 1.4. Carroceria produzida em aço e original de fábrica;
- 1.5. 04 portas laterais;
- 1.6. Câmbio automático ou manual;
- 1.7. Cores: Branco, Prata Billet, Cinza antique, Preto carbono.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Motorização:

- Motor conforme projeto da montadora com 04, 05 ou 06 cilindros em linha, ou transversal dianteiro, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica direta de combustível – Cilindrada total (cc) 1.956 cm³;
- Combustível DIESEL, com turbo compressor e Intercooler;
- Potência mínima de 160cv – com número de válvulas conforme projeto da montadora;
- Potência máxima (cv): 170;
- Torque mínimo de 35kgfm;
- Torque máximo (kgf.m): 35,7 1.750 rpm.

2.2. Direção:

- Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico;

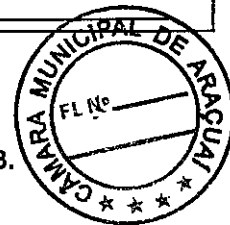
2.3. Sistema elétrico:

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-RIFLO</u>
Rub. _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- 02 Baterias de no mínimo de 70 Ah. Se for preciso, serão alterados os suportes das baterias. Deverá ser instalada uma bateria para o funcionamento do veículo (70 Ah) e outra para o funcionamento da implementação (70 Ah), com sistema capaz de separar/gerenciar carga, alternador e cabeamento compatível com o sistema. A segunda bateria (70 Ah) poderá ser instalada em local adequado conforme o projeto de cada montadora, desde que ofereça segurança em seu uso.

2.4. Dimensões

- Vão livre do solo mínimo de 200 mm;
- Altura do veículo (mm): 1.746;
- Altura do solo (mm): 206,5 / Post. 251,2;
- Capacidade de carga (Kg): 1.000;
- Comprimento do veículo (mm): 4.915;
- Entre Eixos (mm): 2.990;
- Largura do veículo (mm): 1.844;
- Tanque de combustível (litros): 60.

2.5. Rodas e pneus

- Roda de aço estampado, ou liga leve, na cor grafite, prata ou ainda preta, todas podendo ter o acabamento diamantado se for o caso, com dimensões dos pneus de no mínimo 225/60/R16.

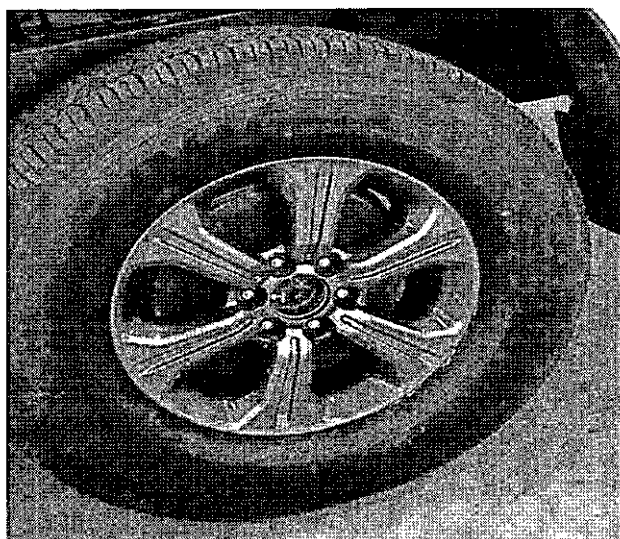


Figura 01: Roda de aço estampado, na cor grafite

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



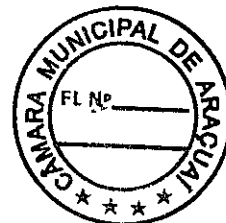
DAL/PMES

Fls. _____

Nº Proc. 2020-RIFLO

Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



2.6. Freios

- Freios a disco ventilados nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas.

3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS:

- 3.1. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 3.2. Protetor de cárter;
- 3.3. Retrovisor externo do lado direito
- 3.4. Ar condicionado com filtro;
- 3.5. Tapetes de borracha para o interior com fixação em todos eles;
- 3.6. Forração abaixo dos tapetes de borracha (piso do veículo) em material lavável e impermeável;
- 3.7. Barras de proteção lateral (dois lados);
- 3.8. Vidro traseiro térmico;
- 3.9. 01 (uma) Tomada de 12 Volts e 01 (uma) USB, podendo ambas não serem de série;
- 3.10. Pontos de luz de leitura para os ocupantes do banco traseiro, com luz de led na cor branca. Não necessita ser de série;

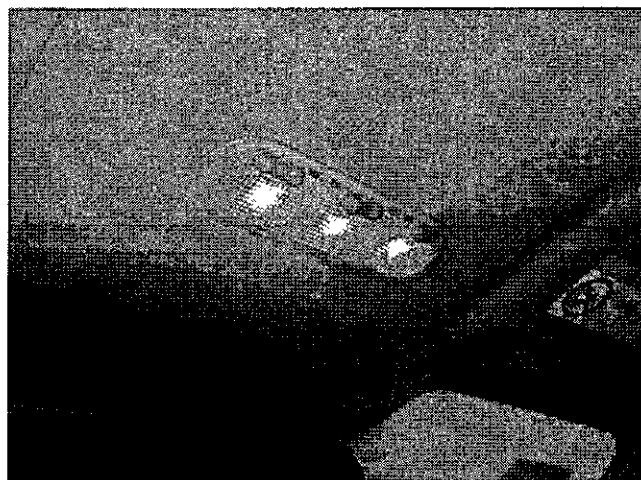


Figura 02: Ponto de luz de leitura com luz de led na cor branca

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. 2020-R1FLO
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



Figura 03: Ponto de luz de leitura com luz de led na cor branca

- 3.11. Bagageiro de teto original, ou barra instalada, com a devida vedação;
- 3.12. Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo;
- 3.13. Câmera de ré com visor adaptado sobre o retrovisor interno, caso não seja possível instalar em tela no painel no sistema multimídia;
- 3.14. Estribos laterais em aço na cor preta, com pintura eletrostática;
- 3.15. Engate com dispositivo removível (regulável) para reboque com capacidade mínima de tração de 1.000 kg;
- 3.16. Santo Antônio;
- 3.17. Alarme e trava central;
- 3.18. Navegador GPS, de série ou instalado pela concessionária ou sistema multimídia com esta funcionalidade;
- 3.19. Preferencialmente controle de tração e estabilidade;
- 3.20. Protetor de caçamba.
- 3.21. **Serão exigidos todos os itens de série do modelo ofertado apresentado no site do fabricante e/ou itens instalados desde que homologados pela montadora, independentemente de estarem no site do fabricante, a saber os constantes nos itens acima e outros itens do presente.**

4. FORRAÇÃO E REVESTIMENTO INTERNO

- 4.1. Bancos com capa de couro animal, ou couro ecológico, ou PU (poliuretano), na cor do acabamento interno do veículo, no padrão de material a ser fornecido pela Diretoria de Administração de Frota da PMES. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura dos bancos do veículo;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

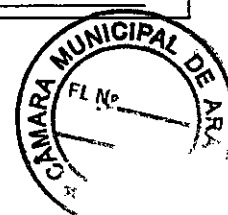
Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES

Fls. _____
Nº Proc. 2020-RIFLO
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



- 4.2. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor interna do veículo, já especificado anteriormente, com material reforçado na região onde o cinto de guarnição policial exerce contato.
- 4.3. Tapete de borracha traseiro em peça única e tapetes de borracha dianteiros com fixadores o motorista e carona.

5. DAS INSPEÇÕES PRELIMINARES DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO

- 5.1. **Sirene eletrônica instalada** no compartimento do motor, com potencia nominal de 100 Watts RMS, 04 tipos de som, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância instalado no compartimento do motor com acionamento em botão camuflado; unidade sonofletora com drive de bobina autocentrante, acionamento por amplificador instalado de forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas;
- 5.2. **Sinalizador luminoso individual**, removível em formato cônico com altura máxima de 160 mm e diâmetro máximo de 150 mm com iluminação de mínimo de 10 LEDs com no mínimo 3W de potência, com ângulo total de visualização semelhante ao descrito no subtítulo A;

Todos com modulo único em policarbonato na cor Rubi, permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico e circuito eletrônico integrado para geração de lampejos luminosos de alta frequência. Para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto do veículo, com cabo e plug para ligação na tomada 12V original do veículo (ou instalada pela adaptadora de veículos).

5.3. Módulo de Controle:

O Módulo de controle deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao "mike", com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais, a ser instalado no painel frontal do veículo por meio de presilha magnética, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 m, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa, sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;

"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. 2020-R1FLO
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

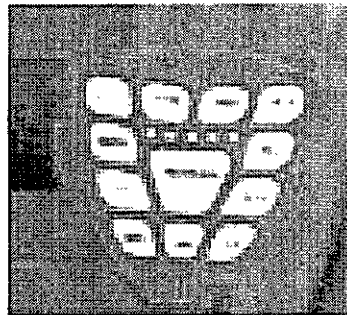


Figura 04: sugestão de módulo de controle

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente;

Será admitido módulo de controle com características semelhantes e operação da mesma forma ao apresentado.

5.4. Prescrições Diversas:

- a) O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia Militar;
- b) O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

6. GARANTIA, PRAZO DE ENTREGA E OUTRAS OBSERVAÇÕES

6.1. Prazos de Entrega:

- 6.1.1. 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias a partir da publicação da Ordem de Fornecimento em Diário Oficial.

6.2. Garantia:

- 6.2.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000.00 km para motor e caixa de marchas e 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para as demais peças, incluindo a adaptação para viatura policial descaracterizada.

6.3. Revisões:

- 6.3.1. A fabricante deverá fornecer as 04 (quatro) primeiras revisões incluídas no pacote de compra do veículo (peças, mão-de-obra e demais serviços) no orçamento, obedecendo a quilometragem recomendada no manual de cada montadora, mesmo que expire a garantia dos 36 (trinta e seis) meses.

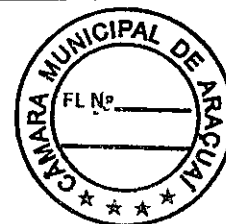
“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES – CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



DAL/PMES
Fls. _____
Nº Proc. <u>2020-R1FLO</u>
Rub. _____

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629



6.4. Entrega:

- 6.4.1. Licenciamento, emplacamento e combustível: A contratada deverá disponibilizar os veículos em concessionária situada na região metropolitana da Grande Vitória, devidamente licenciados, emplacados em nome da **Polícia Militar do Espírito Santo** – esclarecemos que os veículos de urgência e emergência, quando faturados diretamente pelas montadoras, **SÃO ISENTOS DE PAGAMENTO DE IPI E NO EMPLACAMENTO OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA SÃO ISENTOS DE PAGAMENTO IPVA E DEMAIS TAXAS DO DETRAN, EXCETO O SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E PLACAS, ALÉM DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO (GASOLINA) PARA EVITAR PANE SECA NOS DIVERSOS DESLOCAMENTOS ATÉ OS BATALHÕES DO INTERIOR DO ESTADO.**
- 6.4.2. Os itens de série do modelo encontrados no site do fabricante e não exigidos na presente ata de registro de preços, como volante regulável e etc., deverão ser entregues pelo vencedor do certame, salvo orientação contrária expressa nas especificações ou após parecer do gestor do contrato.
- 6.4.3. Devido ao tipo de uso dos veículos destinados ao policiamento e o tempo de uso previsto para os mesmos, ou seja, de 6 (seis) anos, é necessário que o fornecedor tenha assistência técnica situada na região metropolitana da Grande Vitória e interior do estado, de preferência em pelos menos um município de grande porte, no norte e sul do estado. Caso não haja representação da marca no interior do estado, de preferência em pelos menos um município de grande porte, no norte e sul do estado, a vencedora do certame deverá providenciar, sob suas custas, traslado do encaminhamento (somente ida) via guincho até a assistência técnica mais próxima da região metropolitana da Grande Vitória nos casos de manutenção mecânica e garantia;

6.5. Penalidades

- 6.5.1. As sanções serão efetuadas, caso necessário, conforme Minuta Padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo e os ditames nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

6.6. Implementações

- 6.6.1. O veículo será implementado na Engesig Industria e Comercio LTDA, empresa homologada pela FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA e os equipamentos de sinalização acústica e visual utilizados serão de fabricação da Engesig;
- 6.6.2. As empresas representantes locais responsáveis pela manutenção das implementações, caso seja necessário são: Hot tape Comércio de Acessórios para Veículos. (Leonardo – Tel. 27 -3222 5244) e Tele hard Comércio de acessórios (Edson - Tel. 27- 33459312).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES – DAL
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PMES - PM-ES
assinado em 25/06/2021 14:19:11 -03:00

DIEGO NUNES MELLO
CIDADÃO
assinado em 25/06/2021 12:32:03 -03:00



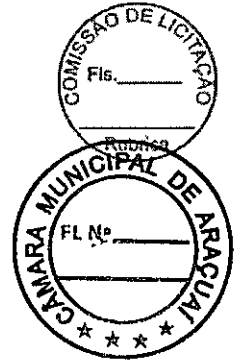
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2021 14:19:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE FERNANDO LOPES DIAS (CABO QPMP-C PM - PMES - PMDALDIVCONTCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PVQCTW>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



CONTRATO Nº 2022032201

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE BRAULIO DA COSTA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 024.460.812-15, residente na AV MARIO NOGUEIRA, e de outro lado a firma P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.967.465/0001-72, estabelecida à ROD BR 316, 1996, VILA OLIMPICA, Santa Inês-MA, CEP 65300-970, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA EDUARDA MASCARENHO DE FARIAS, residente na RUA LATERAL NORTE, 71, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês-MA, CEP 65306-075, portador do(a) CPF 616.463.843-77, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa a aquisição de um veículo picape 4x4 turbo deisel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

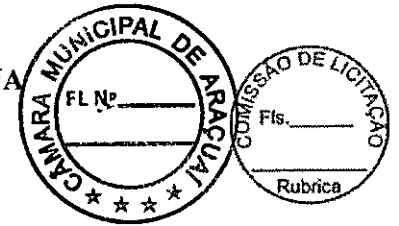
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065000	VEÍCULO PICAPE 4x4 TURBO DIESEL - Marca.: S10 LT VEÍCULO PICAPE 4x4 TURBO DIESEL - Especificação: veículo picape cabine dupla, 0km, fabricação 2021 ou superior, 4 portas, 5 passageiros, 6 airbags (duplo frontal, duplo laterais e duplo de cortina), alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos retráteis, controle eletrônico de estabilidade e tração (ESC / TSC), faróis de neblina, protetor de cárter, regulagem de altura dos faróis, seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida, sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD"), tampa traseira com chave, potência mínima de 200 cv, motor mínimo de 2.8 turbo diesel, transmissão automática, freios hidráulicos com duplo circuito em paralelo sistema de freios anti-blocante (ABS) com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras, freios dianteiros a disco e freios traseiros sistema de tambor, direção elétrica ou hidráulica, suspensão dianteira independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. hidráulicos pressurizados, suspensão traseira feixe de molas semi-elípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, tração 4x4, capacidade de carga (kg) mínima de 1.132 kg, Parachoques na cor do veículo, Trava elétrica das portas, Controle Eletrônico de Estabilidade, Transmissão automática de seis velocidades, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento-abertura automática pela chave Cor branca, veículo deve ser entregue licenciado.	UNIDADE	1,00	285.000,000	285.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 285.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

AV. MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Março de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

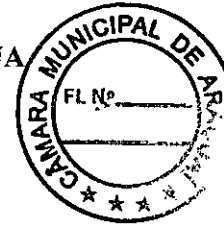
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

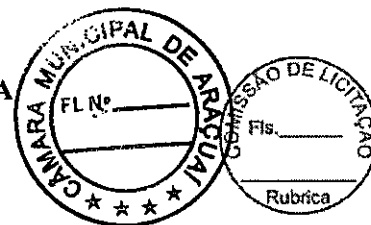
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

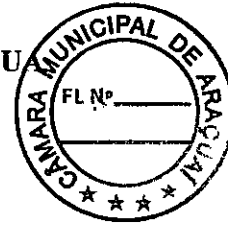
1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1010.041220002.2.048 Manut.Secret. Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 285.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

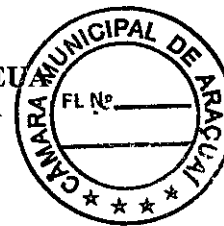
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

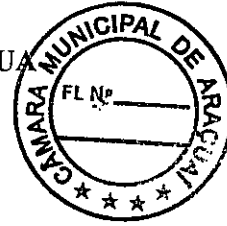
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

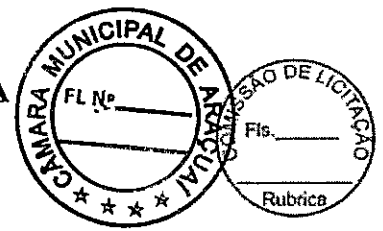
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a) JOSE BRAULIO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

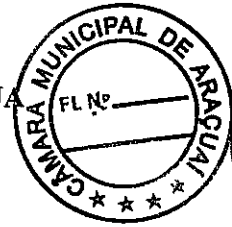
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRACUATEUA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRACUATEUA - PA, 22 de Março de 2022

JOSE BRAULIO DA

COSTA:0244608121

5

Assinado de forma digital por JOSE
BRAULIO DA COSTA:02446081215
Dados: 2022.03.22 10:25:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92

CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA

EIRELI:27967465000172

P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ 27.967.465/0001-72

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por P G AGUIAR VIEIRA
EIRELI:27967465000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Santa Ines, ou=AC SOLUTIMultipla v5,
ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=P G
AGUIAR VIEIRA EIRELI:27967465000172
Dados: 2022.03.22 14:39:25 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MEMORANDO INTERNO

Data: 04/04/2022

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – Finanças


Cc: Afonso Soares Esteves

DE: Pregoeira

RE: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROVISÃO FINANCEIRA

Senhores,

Para darmos continuidade ao processo administrativo, aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, destinado à manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí, solicito informar a dotação do orçamento de 2022, bem como a provisão financeira.


Barbara Nery Castro
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, objetivando aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, informo que as despesas decorrentes do processo correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, e subsequente, no exercício financeiro seguinte.

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Araçuaí, 05 de abril de 2022.

AFONSO SOARES ESTEVES
CONTADOR CRC 53036/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93, para realização do Processo Administrativo, objetivando aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído na programação financeira da Câmara.

Araçuaí, 06 de abril de 2022.


BARBARA NERY CASTRO
TESOUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DESPACHO

Nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor.

Araçuaí, 06 de abril de 2022.


TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Araçuaí, autuo os documentos de licitação que adiante seguem.

E para constar firmo esta autuação.

Eu, Barbara Nery Castro, Pregoeira da Câmara Municipal de Araçuaí,

LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações constantes da Lei Orçamentária Anual referente ao Exercício de 2022, e subsequente, no exercício financeiro seguinte.

Araçuaí, 12 de abril de 2022.

Barbara Nery Castro

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/20

PROCESSO LICITATÓRIO	03/2022
MODALIDADE	Pregão (Presencial)
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**, CNPJ 26.201.996/0001-97, com endereço na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, na cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000, realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial), em sessão pública, que visa a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, para atender a demanda da Câmara Municipal de Araçuaí com especificações contidas no Anexo I desse Edital.

1.2 Este Pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.3 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto à sala do setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí (telefone: (0xx33) 3731-1995).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2017

LOCAL:	Sala do Setor de Licitações – Câmara Municipal de Araçuaí – Rua São Geraldo, nº 722, Planalto – Araçuaí – MG.
---------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DATA: 25/04/2022

HORÁRIO: Até às 16:00 horas

ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 25/04/2022

HORÁRIO: Às 16:00 horas

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2.2 - Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Termo de Adesão de Carona
Anexo V	Modelo de Procuração Particular
Anexo VI	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

Anexo VII

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Anexo VIII

Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os fornecedores que realizem atividades no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

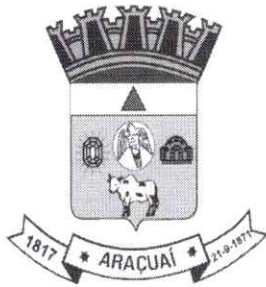
3.2.5 Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo V, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

4.1.3 A Procuração deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4.1.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo VI, deste Edital).

4.2 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

4.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.4 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela Pregoeira.

4.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

4.6 Em Observância ao art. 48, inciso I, da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os itens menores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa

4.7 No caso das empresas enquadradas na Lei complementar 123/2006 e com alguma pendência fiscal e trabalhista, essa deverá declarar que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e firmando o compromisso de que irá adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal e trabalhista, caso venha a formular o lance vencedor.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas conforme o Modelo de Proposta – **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF dela constando obrigatoriamente:

5.1.1 – Preço unitário e global para cada item.

5.1.2 – **MARCA** e **MODELO** do bem ofertado.

5.1.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.1.3.1 – A interposição de recursos por qualquer dos licitantes importará na suspensão do prazo de validade da proposta.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.3 – Os bens serão entregues no local determinado pela Câmara Municipal, por conta e risco do fornecedor e deverá ser feita em horário comercial pelo(s) licitante vencedor, por sua conta e risco, respeitando-se, o prazo máximo fixado na proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, após ordem de fornecimento.

5.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

- 6.1.1 – Documento de Identificação do responsável pela assinatura da ata e/ou do contrato e, se for o caso, procuração.
- 6.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 6.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.5 - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 6.2.6 - Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).
- 6.2.7 – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



6.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

6.2.7.2 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.7.3 - O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Câmara Municipal.

6.2.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

6.4 – DECLARAÇÕES

6.4.1 - Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

6.4.2 - Modelo de Declaração de não dispor em seu quadro servidor público. (**Anexo VIII**).

6.5 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.6 - Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de Regularidade Fiscal junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.7 - Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

6.8 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.9 - Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.10- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto – Araçuaí – MG, até a data e horário determinados no item 1.3 deste Edital devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA”	RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022 PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2022 PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão (Presencial), com o credenciamento dos representantes dos licitantes e posteriormente a abertura das propostas comerciais.

8.1.1 - Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



8.1.2 – Após a abertura da sessão de Pregão no horário previsto neste Edital, a Pregoeira poderá iniciar ou marcar nova data para abertura da sessão de lances, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.1.3 – A classificação inicial da proposta não obsta a análise e a reprovação posterior de amostras e/ou documentações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos e que venham a ser apresentadas até o final do certame.

8.2 - DOS LANCES

8.2.1 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Pregoeira fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

8.2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.2.3 O credenciamento far-se-á por meio do ato constitutivo da empresa ou procuração, se for particular (**Modelo Anexo V**) com firma reconhecida, onde deverão constar poderes expressos para formulação de propostas, em lances verbais, para interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao certame.

8.2.3.1 O credenciado deverá apresentar Cédula de Identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma empresa.

8.2.4 Em se tratando de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, com suas alterações posteriores, é obrigatória, no momento do CREDENCIAMENTO, a apresentação da Declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

8.2.5 Terminado o credenciamento, a Pregoeira procederá abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.2.5.1 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

condições aqui definidas, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.2.6.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.7.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.2.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora provisória do certame.

8.3 - DO JULGAMENTO

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas às ofertas, a Pregoeira poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

8.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

8.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar sua situação de regularidade.

8.3.3.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.

8.3.3.2 - Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances,

8.3.3.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.3.3.1 - planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Câmara Municipal;

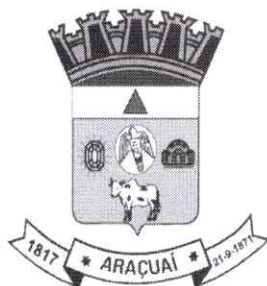
8.3.3.3.2 - contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.3.4 - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e seus anexos, será declarado o proponente vencedor provisoriamente.

8.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor provisoriamente.

8.3.6 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



8.3.6.1 - A Pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3.

8.3.6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.8, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, a Pregoeira deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.3.6.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.3.6.5 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.6 - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, a Pregoeira registrará o preço do objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.3.6.7 - O disposto neste item (8.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.3.7 - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.3.8 - Da sessão do Pregão, a Pregoeira gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



9- DOS RECURSOS

9.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões da Pregoeira será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações, localizada na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto - Araçuaí - MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

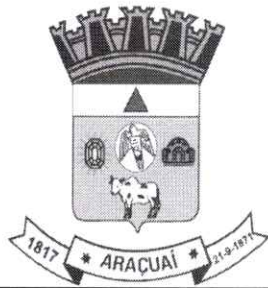
10 - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A Pregoeira registrará os preços para o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir e for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando a Pregoeira mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Mesmo tendo sido atingida a quantidade total demandada, as licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do detentor do preço registrado.

10.3.1 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



11 - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os licitantes com preços registrados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Câmara Municipal de Araçuaí, através de seu Presidente, e pelos licitantes cujos preços forem registrados.

11.3 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser convocado os licitantes remanescentes para registrar o preço.

11.4 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para locação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.4.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal, optar pela locação do item cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Câmara Municipal convocará os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

11.6 - A Câmara Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.6.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Câmara Municipal de Araçuaí, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Araçuaí, negociará com o fornecedor sua redução.

11.7.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.7.1 e 11.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.7.1 e 11.8, a Câmara Municipal, poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

11.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Araçuaí, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens respectivos.

11.12 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal e do Fornecedor.

11.13 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata, prorrogável nos termos da legislação vigente.

11.14 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

11.14.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

11.14.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



11.15 - Poderá ser realizado Termo aditivo à Ata de Registro de Preços, para a alteração de quantidades a que se refere a alínea "b", do inciso I, do art.65 da Lei 8.666/93.

11.15.1 – No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes não poderão sofrer alterações quantitativas nos termos do item 11.15.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo III.

12.1.1 – O detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

12.1.2 - Caso o licitante com preço registrado não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

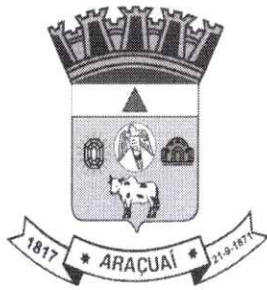
12.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

13.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



regularizados.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis:

14.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

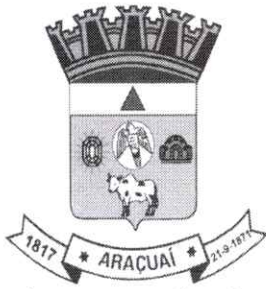
14.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

14.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de prestação de serviços, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Câmara.

14.1.5 Fica facultado à Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

14.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará as entregas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Câmara Municipal.

14.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Não apresentando o beneficiário do registro de preços situação regular no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente ou recusar-se a assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 - multas;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Araçuaí;

15.1.4 - indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - A multa será aplicada à razão de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



15.3 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10(dez) dias corridos, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

15.4 - As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela respectiva contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas, garantida a ampla defesa, àqueles que:

15.5.1.1 apresentarem documentação falsa;

15.5.1.2 - deixarem de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.1.3 - ensejarem o retardamento do Pregão ou da execução do objeto da licitação;

15.5.1.4 - não mantiverem a proposta;

15.5.1.5 - falharem ou fraudarem a execução do contrato;

15.5.1.6 - comportarem-se de modo inidôneo; ou

15.5.1.7 - cometerem fraude fiscal e trabalhista.

16 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é a Câmara Municipal de Araçuaí.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa

(vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí, localizada na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto – Araçuaí – MG, podendo ser endereçados por fax, para o número (33) 3731-1995, no mesmo prazo do item 17.2.

17.2.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

17.2.3 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;

17.2.4 – Será designada nova data para realização do certame quando:

17.2.4.1 - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório,

17.2.4.2 – a Pregoeira não responder dentro do prazo estabelecido no item 17.2.3,

17.2.4.3 – houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2.5 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

17.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.7 - É vedado ao licitante detentor do preço registrado subcontratar total ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.8 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta à Câmara Municipal;

17.8.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.8.3 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

17.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.9.1 - A anulação do procedimento licitatório induzirá à da Ata ou contrato.

17.9.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9.3 - A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

17.10 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 3731-1995.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



17.12 - Este Edital encontra-se disponível na sala de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí, localizada na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto – Araçuaí – MG.

Araçuaí, 12 de abril de 2022.


Barbara Nery Castro
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MOTOCILCETA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ é destinado ao fortalecimento técnico operacional dos serviços realizados pela secretaria da Câmara Municipal.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa o a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, de acordo com as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor	UNIDADE	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 06 – Do Local de Entrega deste Anexo.

3 DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Araçuaí.

Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM:

A licitante a ser contratada se obriga a garantir, no bem ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

Caso seja necessária a remoção do bem, a Câmara Municipal deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para a Câmara.

As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias úteis as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

Durante o prazo de garantia a licitante vencedora será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

5 DO RECEBIMENTO DO BEM:

A Câmara Municipal acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante funcionário designado pela Câmara, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor deverá saná-la no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, os fatos ocorridos serão encaminhados à autoridade competente da Câmara Municipal para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos bens deverá obedecer às normas internas da unidade indicadas pela Câmara Municipal.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometam a integridade do bem.

Prazo para entrega do objeto é 30 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;

O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

6 RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Araçuaí.

Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Substituir às expensas, todo e qualquer bem em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta prestação.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arcar com as despesas de transporte do bem.

7 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Araçuaí, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na unidade administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

9 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal N° 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N° 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



14.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Araçuaí pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.3 - As sanções previstas nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos.

14.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

14.4.1 - A critério da Câmara Municipal de Araçuaí, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

14.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



14.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação na Imprensa Oficial do Município.

15.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°. 02/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ≤ inserir o nome do Fornecedor > apresentada para a referida licitação.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araçuaí, _____ de _____ de 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FORNECEDOR - CNPJ: _____

REPRESENTANTE - CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MINUTA DO ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº /2022

Inserir localidade>, <data> de <mês> de 2022.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de Araçuaí – Pregão (Presencial) nº 003/2022 Ata de Registro nº / 2022.

Senhor Gestor,

De acordo com o Decreto Estadual 44.787 de 18 de abril de 2008 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, manifesto o interesse da <INSERIR NOME DO CARONA> de <NOME DA CIDADE>, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº da Câmara Municipal de Araçuaí, através do Pregão (Presencial) nº 02/2022 para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra os seguintes <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>, que atendem às necessidades desta:

Item INSERIR O Nº ITEM – OBJETO <INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO>:

Fornecedor: < INSERIR NOME DO FORNECEDOR > CNPJ

Marca/Modelo:

Quantidade: (UM)

Valor unitário: R\$ ()

Valor Total: R\$ ()

Informações sobre a contratante:

Razão Social: <INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO NA ADESÃO>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: INSERIR NOME (CARGO CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

NOME DO SOLICITANTE
CARGO
INSTITUIÇÃO

Ilmo. Sr.

<INSERIR NOME DO GESTOR>
<INSERIR CARGO GESTOR>
Gestor da Ata de Registro de Preços
<INSERIR NOME DO ÓRGÃO GESTOR>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



MINUTA DO ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

EMPRESA OUTORGANTE:

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO (A) OUTORGADO (A): _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: _____

CPF Nº: _____

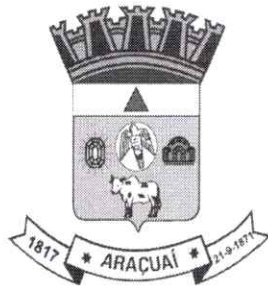
ENDEREÇO: _____

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante a Câmara Municipal de Araçuaí, o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MINUTA DO ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome da Empresa

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MINUTA DO ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



MINUTA DO ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

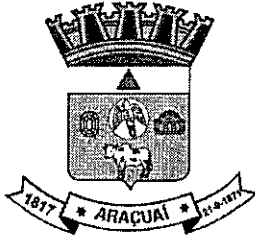
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de
economia mista.

Por ser verdade, firma a presente.

..... De De 2022.
Local e Data

.....
(Representante legal da licitante)
Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA AO EDITAL PAL Nº. 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e aprovação do Edital, seus anexos e da Minuta do Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, para atendimento aos serviços da Câmara Municipal de Araçuaí.

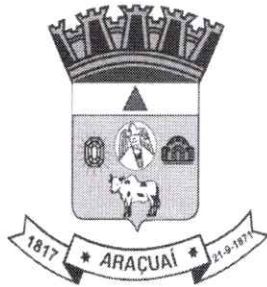
O texto do Edital, seus anexos e da Minuta do Contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial as Leis Federais 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do Exposto, APROVO o Edital, seus Anexos e a sua Minuta do Contrato, propondo o retorno do processo ao Pregoeiro Municipal, para as providências necessárias.

Araçuaí - MG, 17 de abril de 2022.

ALYSON MARTINS SOARES

Registro na OAB Nº120.874



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO


TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



municipal), aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Araçuaí, 13 de abril de 2022.


Bárbara Nery Castro
PREGOEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/e-mail						
Dados bancários						
Nome do Representante Legal						
Estado civil do Representante Legal				Nacionalidade do Representante Legal		
Identidade do Representante Legal				CPF do Representante Legal		
ITEM 01 – conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	UND	QUAT	MARCA / MODELO	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	VALORES GLOBAIS					
Prazo de Entrega						
Garantia Mínima:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2022

A, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, N°, Bairro,/MG, neste ato representada por seu Presidente,, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº/20....., que regulamenta o SRP, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 02/2019 - RP, Processo Administrativo nº. 02/2019 resolve registrar os preços ofertados pela empresa < inserir >, estabelecida na < inserir >, inscrita no CNPJ sob o n.º < inserir >, neste ato representado pela Sr.(ª) < inserir >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é a Câmara Municipal de Araçuaí.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4.5 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.5.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.5.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 03/2017 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias úteis, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na unidade administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pela Câmara Municipal de Araçuaí conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – A Câmara Municipal de Araçuaí acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

7.4 – A entrega deverá ser realizada perante funcionário designado pela Câmara, que adotará os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.5 – Prazo para entrega do objeto é 30 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.6 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM:

8.1 – O fornecedor se obriga a garantir, no bem ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

8.2 - Caso seja necessária a remoção do bem, a Câmara Municipal de Araçuaí deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para a Câmara.

8.3 - As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

8.4 - As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

8.5 - O fornecedor é obrigado a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias úteis as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

8.6 - Durante o prazo de garantia o fornecedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Câmara Municipal de Araçuaí, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



setor financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

10.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

10.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

10.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

10.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

10.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma na Imprensa Oficial do Município, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara Municipal de Araçuaí, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 03/2017;

10.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

10.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pela Câmara Municipal, observado o disposto na Cláusula Sexta;

10.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



11.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

11.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

11.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

11.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

11.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

12.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

12.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO



TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

10.2.5 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Câmara Municipal de Araçuaí, os bens devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

10.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

10.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Araçuaí, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

10.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

10.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

10.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10.3 - Arcar com as despesas de transporte do bem.

Cláusula Décima Primeira - DA ADESÃO DO CARONA:

11.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

11.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

11.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



12.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

12.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento à Câmara por perdas e danos;

12.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Terceira – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O controle do SRP será realizado:

13.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

13.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

13.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

13.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

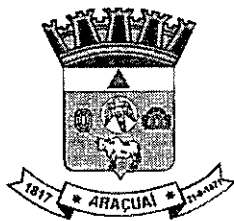
13.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PORTARIA Nº 017/2022

“Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade Pregão e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade Pregão, especialmente no que se refere à economia de recursos públicos e a agilidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como pregoeiro nas licitações realizadas pelo Município nesta modalidade a Sr.^a Barbara Nery Castro.

Art. 2º - Para atuarem como membros da Equipe de Apoio ficam designados os servidores e João Farley Pereira Santos e Luciene Gomes Santos.

Art. 3º - Os Pregoeiros deverão elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.

Art. 4º - Todos servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Art. 5º - Os Pregoeiros responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício da função.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí – MG, 22 de março de 2022.

Tiago Gonçalves Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Às 16:00 horas, do dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2022, na sala do Departamento de Licitações, situada à Rua São Geraldo, nº 722 – Planalto, nesta cidade de Araçuaí /MG, reuniu-se, em sessão pública, a Pregoeira **Barbara Nery Castro** que juntamente com a equipe de apoio, composta pelos membros: João Farley Pereira Santos e Luciene Gomes Santos, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação, referentes ao Pregão Presencial nº 003/2022, para aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor. Dando início aos trabalhos a senhora Pregoeira procedeu ao credenciamento e ao recebimento dos envelopes e credenciamento. A sessão contou com a presença dos representantes das empresas abaixo relacionadas, devidamente credenciados, na forma do edital:

1. **Gustavo Araújo Dupin**, portador da Identidade nº M 9.138.330, credenciado para representar a Empresa Dinauto Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.588.391/0001-35.
2. **Clecio Teixeira Alves**, portador da Identidade nº MG 14.787.580, credenciado para representar a Empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83.

As Empresa enviaram representantes devidamente qualificados, conforme dados acima. Imediatamente após o credenciamento e recebimento da declaração, a Pregoeira e a equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



de apoio receberam o envelope nº 01 - Proposta do licitante, diante do que solicitou dos presentes que os rubricassem e que conferissem suas inviolabilidades, o que foi feito sem nenhuma manifestação e procedeu à abertura dos mesmos. Em seguida a Pregoeira passou ao registro dos preços escritos, de acordo com a proposta da empresa licitante, conforme abaixo:

Empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Empresa Dinauto Ltda 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

Após o lançamento do preço Global realiza – se a fase de lances entre os representantes das empresas, com observância do valor estimado para contratação. Passou-se à fase de lances, ficando o resultado da seguinte forma:

MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO 003/2022

EMPRESAS	VALOR PROPOSTO	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada
Tecar Fiat	R\$ 200.000,00	R\$ 194.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 190.800,00
Dinauto Fiat	R\$ 195.000,00	R\$ 193.000,00	R\$ 191.000,00	R\$ 190.500,00

A Empresa Dinauto Ltda inscrita no CNPJ nº 19.588.391/0001-35 consagrou – se vencedora. Valor Global de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). Em seguida a pregoeira indagou do representante presente a intenção de interposição de recursos quanto à fase de proposta, tendo os mesmos respondido negativamente, assinando o termo de desistência de interposição de recurso, renunciando, portanto, a este direito. Encerrada a fase de lances a Pregoeira passou à abertura do envelope nº 02 – documentação, a Pregoeira realizou a devolução do Envelope Nº02 de Habilitação para o representante empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda pelo fato de não ter sagrado vencedor, dando prosseguimento a Pregoeira e equipe de apoio, solicitou aos presentes que os conferissem e rubricassem o envelope de habilitação e em seguida realizou a conferência da habilitação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) Câmara Informa



vencedora. Da análise e exames da documentação, resultou que a Empresa Dinauto Ltda inscrita no CNPJ nº 19.588.391/0001-35 foi declarada **habilitada**. Em seguida, a Pregoeira novamente indagou do representante a intenção de interposição de recursos quanto à fase de habilitação, tendo o mesmo respondido negativamente, renunciando, portanto, a este direito. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa participante satisfaz às exigências do edital; 2) os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido pela Administração; e 3) tendo o representante abdicado da interposição de recursos. A Pregoeira deixou claro que as autenticidades das certidões serão feitas posteriormente nos respectivos sites, havendo alguma divergência a empresa será comunicada. A Pregoeira determinou ainda, que o presente processo fosse encaminhado à autoridade superior, ao chefe do Legislativo Municipal, para análise Adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira, declarou encerrada a presente sessão, da qual, para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo representante da empresa, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e por mim, **João Farley Pereira Santos**, que secretariei a reunião, que a subscrevi. Câmara Municipal de Aracuaí/MG, aos 25 de abril de 2022.

Barbara Nery Castro

Pregoeira

João Farley Pereira Santos

Equipe de apoio

Luciene Gomes Santos

Equipe de Apoio

Gustavo Araújo Dupin

Empresa Dinauto Ltda

Clecio Teixeira Alves

Teclar Minas Automóveis e Serviços Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

[@camaramunicipaldearacuai](https://www.instagram.com/camaramunicipaldearacuai) [/camaraaracuai](https://www.facebook.com/camaraaracuai) [Câmara Informa](https://www.youtube.com/Câmara Informa)



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários que o Edital do Processo autuado sob o nº006/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, para atendimento aos serviços da Câmara Municipal de Araçuaí, foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Araçuaí e no Jornal Minas Gerais do dia 13/04/2022, diário dos Municípios Mineiros.

Araçuaí- MG, 26 de abril de 2022.


Tiago Gonçalves Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO VI

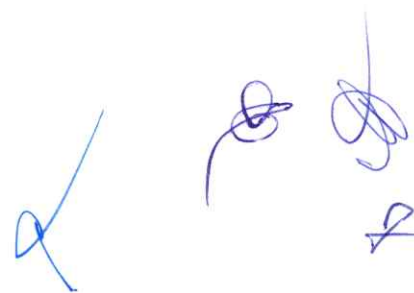
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Dinauto Ltda, inscrito no CNPJ n.º 19.588391/0001-35, sediada na Av. Sidônio Otoni, nº 240, Joaquim Pedrosa, CEP 39.800-224, Teófilo Otoni – MG, por intermédio do seu representante legal Sr. Gustavo Araújo Dupin, CPF 039.276.566-74, infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.


DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor
CI: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201358358

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DINAUTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173541718929

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

TEOFILO OTONI

Local

7 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.572-6	J173541718929	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten mark]



**QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARA EXTINÇÃO DE FILIAL
DINAUTO LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DASILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 06/02/1963, empresário, natural de Teixeira/MG, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº 101, apto 702, Bairro: Marajoara, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39803.142, portador do CPF nº 433.529.526-04 e Cédula de Identidade nº MG-2.681.088 SSP/MG, **LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/06/1989, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 091.399.846-05, e Cédula de Identidade nº MG-13.874.265 SSP/MG e **JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido aos 10/08/1993, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 108.522.756-17, Cédula de Identidade nº MG-13.874.238 SSP/MG; únicos e legítimos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a denominação social de “**DINAUTO LTDA**”, com sede à Avenida Sidônio Otoni, nº 240, Bairro: Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.224, inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0001-35. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120135835-8 em 05/09/1977 e suas alterações, resolvem, por não mais interessar a continuidade da sua filial de número 1 (um), dissolvê-la e extingui-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FILIAL

I - A sociedade extingue sua filial de número 1 (um) que estava estabelecida na Rua Carangola, nº 251, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39860.000. Inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0002-16, registrada na Jucemg sob nº 3190054874-1.

II - A filial iniciou suas atividades em 11.02.1985 e encerra todas as atividades e operações em 21/11/2017.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, 21 de Novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.572-6	J173541718929	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017.
Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o número 17/538.572-6 em 18/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6554826, em 22/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Março de 2018





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201358358

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **DINAUTO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163822317762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

TEOFILO OTONI

Local

2 Maio 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

(Handwritten signatures and marks)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162799527	J163822317762	13/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608579E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 2/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, separação de Bens, empresário, natural de Teixeira-MG, nascido aos 06.02.1963, filho de Jose Américo da Silva e Diva Batista Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-2.681.088, expedida pela PC/MG, CPF nº. 433.529.526-04, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº. 101- Apto.702- Bairro Marajoara em Teófilo Otoni-MG, CEP.39803-142.

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 20.06.1989, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.265, expedida pela PC/MG, CPF nº. 091.399.846-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº. 335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 10.08.1993, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.238, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 108.522.756-17, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº.335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Únicos e legítimos sócios da firma que gira sob a denominação social de: **DINAUTO LTDA**, com sede na **Avenida Sidonio Otoni, nº. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-224**, tendo iniciado suas atividades sociais em 01.09.1977, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.588.391/0001-35, com o objetivo social de: **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, conforme contrato social que encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 312.0135835-8 em 05.09.1977 e alterações posteriores nº. 506852 em 02.07.1980, nº. 533501 em 03.06.1981, nº. 559662 em 07.04.1982, nº. 588189 em 09.02.1983, nº. 589917 em 08.03.1983, nº. 640694 em 23.08.1984, nº. 657610 em 11.02.1985, nº. 707148 em 12.09.1985, nº.761492 em 02.10.1986, nº. 780603 em 12.03.1987, nº. 820830 em 22.12.1987, nº. 843420 em 16.06.1988, nº.888214 em 16.05.1989, nº. 965948 em 28.05.1990, nº. 1047995 em 24.06.1991, nº. 1120218 em 25.05.1992, nº. 1202345 em 17.05.1993, nº.1283641 em 31.05.1994, nº. 1285368 em 09.06.1994, nº. 1347094 em 07.02.1995, nº. 1437289 em 04.03.1996, nº. 1476892 em 22.08.1996, nº.1520897 em 27.02.1997, nº. 1601544 em 15.01.1998, nº. 1609203 em 17.02.1998, nº. 2833071 em 10.10.2002, nº.2911575 em 25.02.2003, nº. 3043284 em 07.01.2004, nº.3107667 em 13.02.2004, nº. 3170408 em 19.05.2004, nº. 3397493 em 19.08.2005, nº. 3892427 em 27.02.2008, nº. 4158223 em 13.07.2009, nº. 4624163 em 30.05.2011, nº. 5206897 em 08.01.2014, 5480609 em 25.03.2015 e 5606945 em 29.10.2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **decidem alterar o instrumento** supramencionado e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA FILIAL:

A sociedade que tinha sua filial na: **Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 634- Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano-MG, CEP.35170-054**, passará a ter sua filial na: **Avenida Piracicaba nº. 188/230 – Bairro Ilha dos Araújos em Governador Valadares - MG, CEP 35020-430**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0005-69, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 319.0152677-6, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código da segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





RIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.

SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

Os signatários deste instrumento resolvem, neste ato, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o contrato social em sua totalidade, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, separação de Bens, empresário, natural de Teixeira-MG, nascido aos 06.02.1963, filho de Jose Américo da Silva e Diva Batista Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-2.681.088, expedida pela PC/MG, CPF nº. 433.529.526-04, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº. 101- Apto.702- Bairro Marajoara em Teófilo Otoni-MG, CEP.39803-142.

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 20.06.1989, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.265, expedida pela PC/MG, CPF nº. 091.399.846-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº. 335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 5/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 10.08.1993, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.238, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 108.522.756-17, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº.335- Apto.302-Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.

Únicos e legítimos sócios da firma que gira sob a denominação social de: **DINAUTO LTDA**, com sede na **Avenida Sidonio Otoni, nº. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG CEP.39800-224**, tendo iniciado suas atividades sociais em 01.09.1977, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.588.391/0001-35, com o objetivo social de: **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, conforme contrato social que encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 312.0135835-8 em 05.09.1977 e alterações posteriores nº. 506852 em 02.07.1980, nº. 533501 em 03.06.1981, nº. 559662 em 07.04.1982, nº. 588189 em 09.02.1983, nº. 589917 em 08.03.1983, nº. 640694 em 23.08.1984, nº. 657610 em 11.02.1985, nº. 707148 em 12.09.1985, nº.761492 em 02.10.1986, nº. 780603 em 12.03.1987, nº. 820830 em 22.12.1987, nº. 843420 em 16.06.1988, nº.888214 em 16.05.1989, nº. 965948 em 28.05.1990, nº. 1047995 em 24.06.1991, nº. 1120218 em 25.05.1992, nº. 1202345 em 17.05.1993, nº.1283641 em 31.05.1994, nº. 1285368 em 09.06.1994, nº. 1347094 em 07.02.1995, nº. 1437289 em 04.03.1996, nº. 1476892 em 22.08.1996, nº.1520897 em 27.02.1997, nº. 1601544 em 15.01.1998, nº. 1609203 em 17.02.1998, nº. 2833071 em 10.10.2002, nº.2911575 em 25.02.2003, nº. 3043284 em 07.01.2004, nº.3107667 em 13.02.2004, nº. 3170408 em 19.05.2004, nº. 3397493 em 19.08.2005, nº. 3892427 em 27.02.2008, nº. 4158223 em 13.07.2009, nº. 4624163 em 30.05.2011, nº. 5206897 em 08.01.2014, 5480609 de 25.03.2015 e 5606945 em 29.10.2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar sua alteração de Contrato Social** que reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 o o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continuará com sua denominação social de: DINAUTO LTDA, tendo como nome Fantasia: DINAUTO.

SEGUNDA-DO OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:

O objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, funcionando por tempo indeterminado.

TERCEIRA - DA SEDE:

A sociedade continuará com sua sede na: Avenida Sidônio Otoni, nº. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-224.

QUARTA- DAS FILIAIS:

Filial de nº 1: A sociedade continuará com a filial na: Rua Carangola, nº.251- Bairro Centro em Nanuque-MG, CEP. 39860-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0002-16, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0054874-1, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 22.01.1985.

Filial de nº 2: A sociedade continuará com a filial na: Rua Maraqué, nº. 400- Bairro Iguacu em Ipatinga-MG, CEP.35162-091, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0004-88, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0152658-0, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 16.12.2003.

Filial de nº. 3: A sociedade continuará com a filial na: Avenida Piracicaba nº. 188/230 – Bairro Ilha dos Araújos em Governador Valadares - MG, CEP 35020-430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0005-69, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0152677-6, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0583608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Filial de nº. 4: A sociedade continuará com a filial na: Avenida Eixo Rodoviário, nº. 105- Bairro Cidade Nova em Almenara-MG, CEP.39900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0006-40, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0213548-7, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,

Parágrafo único: Destaca-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 23.02.2011.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continuará sendo de R\$ 8.414.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), dividido em 84.140 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já totalmente integralizado, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Rodrigues da Silva	50.484	quotas	R\$5.048.400,00	(60,00%)
Luiz Arthur Batista da Silva	16.828	quotas	R\$1.682.800,00	(20,00%)
João Victor Batista da Silva	16.828	quotas	R\$1.682.800,00	(20,00%)
Total	84.140	quotas	R\$8.414.000,00	(100,00%)

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Em caso de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá ficando os herdeiros do falecido ou Interditado com direito de continuar na empresa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



SECRETARIA GERAL

pág. 9/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: A apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, será feita mediante levantamento de um Balanço geral extraordinário, ou se houver acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros, com base no último balanço realizado.

SÉTIMA- DA CESSÃO DE QUOTAS:

Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade, para sua aquisição.

OITAVA- DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade é administrada pelo sócio: Luiz Fernando Rodrigues da Silva, sendo que o mesmo ficará incumbido de representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, assinar os papéis perante às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e estabelecimentos de créditos, respondendo para a sociedade e para os terceiros, solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei, e do presente contrato.

Parágrafo único: O sócio Luiz Fernando Rodrigues da Silva, assinará separadamente e isoladamente, qualquer documento da empresa, nos títulos, contratos, cheques, escrituras, recibos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente proibido empregá-las em negócios estranhos, principalmente em favor de terceiros ou mesmo dos próprios quotistas, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

NONA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio: Luiz Fernando Rodrigues da Silva, fará jus a uma retirada mensal a título de Pró - labore entre um salário mínimo até o teto máximo permitido pela legislação em vigor, que será levada a título de despesas gerais e sociedade.

DECIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS

No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO INICIO DAS ATIVIDADES:

As atividades sociais Matriz, nire nº. 3120135835-8, CNPJ: 19.588.391/0001-35 tiveram início em 01.09.77;
A filial de Nanuque-MG, nire nº. 3190054874-1, CNPJ: 19.588.391/0002-16, tiveram início em 22.01.1985;
A filial de Ipatinga-MG, nire nº. 3190152658-0, CNPJ: 19.588.391/0004-88 tiveram início em 16.12.2003;
A filial em Governador Valadares-MG, nire nº. 3190152677-6, CNPJ: 19.588.391/0005-69 tiveram início em 26.01.2004;
A filial de Almenara-MG, nire nº. 3190213548-7, CNPJ: 19.588.391/0006-40 tiveram início em 23.02.2011.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA SOCIEDADE:

O foro da sociedade será o da Comarca de Teófilo Otoni-MG.

DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou legislação posterior aplicável à espécie, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis.

DECIMA QUINTA -DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 182799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 11/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

DECIMA SEXTA- DAS REUNIÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as deliberações dos sócios serão tomadas **apenas em reuniões**, portanto, cumprindo todas as formalidades legais a ela atinentes, no caso de deliberação sobre assuntos de aprovação de contas dos administradores, eleição ou a sua destituição, e aumento de capital.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam-o perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 01 (uma) via, para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Teófilo Otoni-MG, 09 de Março de 2016.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Testemunhas:

Celso Leônidas Teixeira
CRC/MG 46.087

Selvino Leônidas Teixeira
CRC/MG 65.569



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 152799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162799527	J163822317762	13/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Maio de 2016

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o n° 16/279.952-7 em 13/04/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o n° 5747050, em: 06/05/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/279.952-7	Z4N6

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Maio de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o n° 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe n° do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 14/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Maio de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201358358

Código da Natureza Jurídica

2062

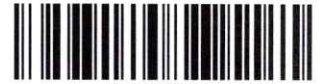
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DINAUTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173887449116

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



TEOFILO OTONI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável
Data Data

Responsável


DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data  _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c090 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/449.573-1	J173887449116	18/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DINAUTO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 06/02/1963, empresário, natural de Teixeira/MG, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº 101, apto 702, Bairro: Marajora, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39803.142, portador do CPF nº 433.529.526-04 e Cédula de Identidade nº MG-2.681.088 SSP/MG, **LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/06/1989, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 091.399.846-05, e Cédula de Identidade nº MG-13.874.265 SSP/MG e **JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido aos 10/08/1993, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 108.522.756-17, Cédula de Identidade nº MG-13.874.238 SSP/MG; únicos e legítimos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a denominação social de “**DINAUTO LTDA**”, com sede à Avenida Sidônio Otoni, nº 240, Bairro: Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.224, inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0001-35. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120135835-8 em 05/09/1977 e alterações posteriores nº 506852 em 02.07.1980; nº533501 em 03.06.1981; nº559662 em 07.04.1982; nº588189 em 09.02.1983; nº589917 em 08.03.1983; nº640694 em 23.08.1984; nº 657610 em 11.02.1985; nº 707148 em 12.09.1985; nº 761492 em 02.10.1986; nº 780603 em 12.03.1987; nº820830 em 22.12.1987; nº843420 em 16.06.1988; nº888214 em 16.05.1989; nº965948 em 28.05.1990; 1047995 em 24.06.1991; nº 1120218 em 25.05.1992; nº 1202345 em 17.05.1993; nº 1283641 em 31.05.1994; nº 1285368 em 09.06.1994; nº1347094 em 07.02.1995; nº 1437289 em 04.03.1996; nº 1476892 em 22.08.1996; nº 1520894 em 27.02.1997; nº 1601544 em 15.01.1998; nº 1609203 em 17.02.1998; nº2833071 em 10.10.2002; nº 2911575 em 25.02.2003; nº 3043284 em 07.01.2004; nº 3107667 em 13.02.2004; nº3170408 em 19.05.2004; nº 3397493 em 19.08.2005; nº3892427 em 27.02.2008; nº 4158223 em 13.07.2009; nº 4624163 em 30.05.2011; nº 5206897 em 08.01.2014; nº 5480609 em 25.03.2015; nº 5606945 em 29.10.2015 e 5747050 em 06/05/2016, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os atos supra citados, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FILIAL

I - A sociedade possui sua filial de número 3 que estava estabelecida na Avenida Piracicaba, nº 188/230, Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35020.430, passará a esta filial a estabelecer-se na Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Ilha dos Araújos, Governados Valadares/MG, CEP: 350020-430. Inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0005-69, registrada na Jucemg sob nº 3190152677-6. O objeto social da sociedade continuará o mesmo qual seja:

- 45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



47.32.6.00 - Comercio Varejista de Lubrificantes;
45.11.1.02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
45.20.0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

II - O capital social destacado para essa filial permanece em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em proibição ou impedimento do exercício do comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, nos termos da lei vigente.

V - As demais cláusulas contidas em alteração contratual anterior e não alcançadas neste instrumento ficam convalidadas neste ato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c09O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/449.573-1	J173887449116	18/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c09O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o número 17/449.573-1 em 19/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6440517, em 10/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c09O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c09O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1643745988

1643745988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAIS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
ARQUIVO NACIONAL DE MATRIMÔNIO

Nome: GUSTAVO ARAUJO DUPEIN

Doc. Identific. / Org. Emissor: M9138330 SSP MG

Data Nascimento: 039. 276. 566-74 27/12/1979

Filiação: FRANCISCO CARLOS DUPEIN
PATRÍCIA DAS GRAÇAS ARAUJO DUPEIN

Residência: [] Atividade: [] C.F. / M.A. [] E. []

Nº Registro: 00519151632

Validade: 12/08/2023

12/02/1998

ASSISTENTE DO PORTADOR

Local: TEOFILO OTONI, MG

Alexandre Assunção da Moura
Interv. DEFRANCO

ASSISTENTE DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DATA EMISSÃO: 13/05/2018

68026612105
MG535573812

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158590803214551872939>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158590803214551872939-1

Data: 08/03/2021 11:10:20

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALF933350-K9LQ:

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 11:11:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 11:20:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 158590803214551872939-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858438528fcbccba4fe5dd489e22c34a0f84e6c4116febf3cc14f66d1d4081dbbdc45b069f422014bef78e113594795f58b71



(Handwritten signatures in blue ink)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

1635169517

1635169517

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Nome: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
DOC. Identidade / Cédul. Eleitoral: MG 681088
CPF: 433.529.526-04
Data Nascimento: 06/02/1963

JOSE AMÉRICO DA SILVA
DIVA BATISTA RODRIGUES DA SILVA

Relação: JOSE AMÉRICO DA SILVA
Relação: DIVA BATISTA RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: []
NOC: []
CERTEJ: []
1ª Matrícula: 12/07/1981
Alidade: 07/03/2023
Ratificação: 02/771275407

1635169517

PROIBIDO PLASTIFICAR

Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

Local: **RECORTILLO OTONI, MG**
Cof. Arquiv. Tabelião A. Junior
Hierar. 1071844314316
Assinatura no sistema

MINAS GERAIS

1ª Matrícula: 09/03/2018
56406084552
M6530243962

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158591503213193265030-1
Data: 15/03/2021 11:48:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALG30627-M9W4;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1745
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 15:06:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 158591503213193265030-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843187defdc46ce5ff629ed59c2c15fb19275d79758df851a165d25f31f93e0bd7fb069f422014bef78e113594795f58b71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.




PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A EMPRESA DINAUTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.588.391/0001-35 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 686.241125.00-52, SITUADA NA AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 240, BAIRRO JOAQUIM PEDROSA, TEÓFILO OTONI – MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO DIRETOR, O SR. **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-2.681.088 E CPF Nº 433.529.526-04, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **GUSTAVO ARAÚJO DUPIN**, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-9.138.330 E CPF Nº 039.276.566-74, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALFREDO SEIXAS BARACHO, Nº 164, FÁTIMA, TEÓFILO OTONI – MG, COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAR-ME EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, PODENDO ASSINAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES NA MODALIDADE DE PREGÃO, ASSINAR CONTRATOS DE LICITAÇÃO, EXAMINAR E VISAR DOCUMENTOS, RATIFICAR, ASSINAR ATAS, FIRMAR DOCUMENTOS, DELIBERAR, CONCORDAR, DESISTIR, TRANSIGIR, RENUNCIAR, RECORRER E IMPUGNAR, DAR QUITAÇÃO NOS OBJETOS DE LICITAÇÃO, ASSINAR NOTAS DE EMPENHO, PODENDO AINDA SUBSTABELECER OUTROS E PRATICAR TODOS OS ATOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, REFERENTE A MATRIZ E FILIAIS, QUE DAREI POR FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SEU PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

TEÓFILO OTONI – MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.


DINAUTO LTDA
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO DIRETOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** em testemunho da verdade.
Teófilo Otoni, 03/01/2022 16:11:53 32292

SELO DE CONSULTA: FE174426
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2261.2887.2030.3534
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
THAMYRES TOMAZ ALVES - Ecrevente
Emol: R\$7,04 TP: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,20
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: **ABN69T184**

Matriz: Av. Sidônio Otoni, 240 - Joaquim Pedrosa - CEP 39.800-224 - Teófilo Otoni - MG - PABX (33) 3529-1900 - FAX (33) 3522-1772
Filial 01: Rua Carangola, 251 - Centro - CEP 39.860-000 - Nanuque - MG - PABX (33) 3621-4040
Filial 02: Rua Maraquê, 400 - Bairro Iguaçú - CEP 35.162-091 - Ipatinga - MG - PABX (31) 2109-2250
Filial 03: Avenida Tancredo de A. Neves, 604 - Bairro Todos os Santos - CEP 30.170-054 - Cel. Fabriciano - MG - PABX (31) 3841-1151
Filial 04: Av. Eixo Rodoviário, 105 - Cidade Nova - CEP 39.900-000 - Almenara - MG - PABX (33) 3721-4404

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/158590401222837667601>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158590401222837667601-1
Data: 04/01/2022 12:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49775-G25H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 17:39:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 158590401222837667601-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165eefcb13b4bc0a7a84de7834b62d120f74980ffd928c4603a9a3f6236ad2f4236c9b069f422014bef78e113594795f58b71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



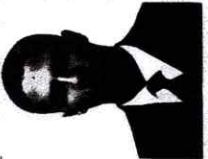



Compare com o Original

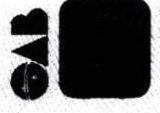
25 / 04 / 2022
(Signature)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12803242

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

 ASSINATURA DO PORTADOR
Abner Ferreira Flores



 OBSERVAÇÕES

(Signature)

(Signature)

Conteúdo Com o Original
25/04/2020

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 163658

NOME: GLECIO TEIXEIRA ALVES

FILIAÇÃO: CARLITOS TEIXEIRA DOS SANTOS
LEDA APARECIDA ALVES TEIXEIRA

NATURALIDADE: TAIÓBEIRAS-MG

DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1988

RG: MG-14.787.580 - SSP/MG

CPF: 084.209.536-52

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: SIM

VIA EXPEDIDO EM: 01 28/08/2015

Luís Claudio da Silva Chaves
LUIS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1799830919

NOME MARIANA ABRAO NORMANHA		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 3308539 DGPC GO		
CPF 588.185.101-34	DATA NASCIMENTO 29/07/1984	
FILIAÇÃO JOAO MAURICIO MARTINS NORMA NHA VANIA SUELENE ABRAO NORMANH A		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 07562490961	VALIDADE 12/12/2022	1ª HABILITAÇÃO 15/10/2002



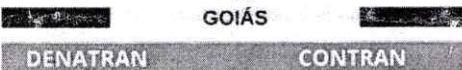
OBSERVAÇÕES
A

Mariana Abrao Normanha

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 26/12/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41639820341
GO133886240



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO ELETRÔNICO

Autentico este documento, composto de 1 folha por mim rubricada, numerada e carimbada, conferida e achada conforme documento existente no meio eletrônico Belo Horizonte, 12/03/2021 13:34:54. Em testemunho da verdade.
Ricardo Tadeu Silveira do Carmo, Escrevente Substituto, Nº 2024923254

Selo Eletrônico Nº: ELX34678
Cód Segurança: 8929-4904-9771-5973
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 6,43 - TFPJ: 2,03 - RC: 0,39 - ISS: 0,32 - TOTAL: 9,17
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ABE142867

Confere Com o Original

25 / 04 / 2022
[Signature]

[Handwritten signatures and marks]

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2022.

Confere Com o Original

25/04/2022
[Assinatura]



PROCURAÇÃO

As empresas **Sideral Automotiva Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Sala: 02 Bairro: Sion , Belo Horizonte- MG CEP: 30.310-000, **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro: Sion , Belo Horizonte- MG CEP: 30.330-000, **JJM Automóveis e Serviços Ltda** inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede na Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14.199, Bairro: Jardim Alvorada, Belo Horizonte- MG CEP: 30.810-023, **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda (FILIAL)** inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0002-64, com sede na BR 262, S/N KM 4,5 Anel Rod. Bairro: São José , Belo Horizonte- MG CEP: 31.950-640 nesse ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de administradora da referida empresa, Brasileira, casada, inscrita no CPF: 588.185.101-34 e RG: 3308539 – DGPC, residente e domiciliada nesta capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Clecio Teixeira Alves, portador da Carteira de Identidade, nº MG 14.787.580 SSP/MG e do CPF: 084.209.536-52, residente e domiciliado nesta capital do estado de Minas Gerais, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresa privada e de economia mista pratica os atos necessário representando a outorgante em licitações em geral usando dos recursos legais e acompanhado-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 17/06/2022.

Mariana Abrão Normanha
SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Mariana Abrão Normanha
Administradora
RG: 3308539 DGPC



[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COREADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
MARIANA ABRÃO NORMANHA

Belo Horizonte, 20/01/2022 12:23:12 Em testemunho da verdade,
Pablo Aloiziano Ferreira, Escrevente, Nº 2076822812

Selo Eletrônico Nº: FET03003
Cód Segurança: 7820.2864.1397.2212
Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 6,64 - TFPJ: 2,19 - RG: 0,40 - ISS: 0,33 - TOTAL: 9,56
Consulte a validade do selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABQ174466



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205133115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de nire 3120513811-5 e protocolado sob o número 18/502.692-3 em 20/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7006420, em 21/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 21 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/502.692-3	J183551892738	20/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2018

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA

MARIANA ABRÃO NORMANHA.

8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/13

Parágrafo Segundo. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinte) dias após o levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19ª. Dependerão de deliberação dos sócios, respeitando o disposto da cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade;

Parágrafo Primeiro. Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente prosseguirá com a sociedade pagando ao sócio que se retira ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCE264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13



Cláusula 9ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 11ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 13ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Cláusula 14ª. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 15ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Cláusula 13ª e nas disposições legais vigentes.

Cláusula 16ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pró-rata" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP".

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A Convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205133115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/13



Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "alteração do Contrato Social", conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administrador da sociedade JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que está ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002."

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205133115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/13



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas as novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do "Contato Social".

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Abrão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/13



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (i) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.950-640; CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE: 31901147732;
- (ii) Filial II: Rua Professor José Vieira de Mendonça Nr.777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira, CEP: 31310260 Belo Horizonte – MG; CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores; e (iv) intermediação de vendas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

2





TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

10ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na Área de Desenvolvimento Econômico, Conjunto 02, Lotes 04,05, 11 e 12, S/N, Sala 02, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 5320184514-1, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 – DGPC, residente e domiciliada na Avenida das Constelações, nº 389, apartamento 31 – Bloco 02, Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000;

Únicos sócios da **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732 situada na avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32.371-685 passa a funcionar no endereço : Rua Professor Jose Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira CEP: 31310260 Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face às alterações acima mencionadas, a sociedade consolida o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/502.692-3	J183551892738	20/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAF MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E6F576FC6A5FBCD264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/13



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205138115

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183551892738

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE
Local

20 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 7006420 em 21/09/2018 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 185026923 - 20/09/2018. Autenticação: 69D9C1E4E5F576FC6A5FBCE264C75A632F2866. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemq.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/502.692-3 e o código de segurança ir9g Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL




TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 – SION – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.330-000
CNPJ 01.739.520/0001-83 – INSC. ESTADUAL 062345357-0030

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, neste ato representado pelo seu responsável legal Clécio Teixeira Alves, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob. nº 84.209.536-02 e portador da Cédula de Identidade MG14.787.580, Rua Herminio José dos Santos, 382, Planalto, Berizal- MG, CEP39.555-000, infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte - MG, 21 de abril de 2022.



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLECIO TEIXEIRA ALVES
Nº CPF e Cédula de Identidade: 084.209.536-52/MG14.787.580





- .Para-choque frontal com over bumper integrado
 - .Para-choque traseiro com soleira cromada
 - .Piloto automático com controlador de velocidade
 - .Porta-escadas
 - .Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
 - .Protetor de cárter
 - .Repetidor lateral
 - .Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down
 - .Retrovisores externos na cor do veículo
 - .Revestimento de caçamba
 - .Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
 - .Sensor de estacionamento traseiro
 - .Suspensão traseira multilink
 - .Tampa traseira dupla com abertura elétrica
 - .Tanque para abastecimento com uréia Arla 32
 - .Tomada 12V
 - .Tração 4x4 com seletor
 - .Transmissão de 9 marchas
 - .Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
 - .USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
 - .Válvula antirrefluxo de combustível
 - .Vidros climatizados verdes
 - .Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
 - .Volante com regulagem de altura e profundidade
 - .Volante EAS - Energy Absorbing System
 - .3º encosto de cabeça traseiro
- Pintura: conforme solicitado edital.
Garantia: 12 (doze) meses.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.

DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor – Licitação
Ci: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br

- *Tapetes em borracha
- *Volante em Couro
- .Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- .Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- .Alarme antifurto
- .Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- .Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- .Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro
- .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- .Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- .Apoia-pé para o motorista
- .Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- .Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- .ASR (Controle de Tração)
- .Banco do motorista com regulagem de altura
- .Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- .Brake light
- .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- .Cluster de 7" full digital
- .Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- .Comando de áudio no volante
- .Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- .Console central com porta-objetos e porta copos
- .Conta-giros
- .Desembaçador do vidro traseiro
- .Direção elétrica
- .Dois Tweeters
- .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- .ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- .ESC Off (4x4 low)
- .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- .ESS - Emergency Stop
- .Estepe "ruotino"
- .Follow me home
- .Freios ABS com EBD
- .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- .Ganchos para amarração de carga na caçamba
- .Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- .Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- .Hill descent control
- .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- .Hodômetro digital (total e parcial)
- .Iluminação interna da caçamba
- .iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)
- .Kit aerodinâmico
- .Kit ferramenta
- .Lanterna traseira a LED
- .LED DRL
- .Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- .Luz de leitura
- .Maçanetas na cor preta
- .Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700)
- .My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- .Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo

ANEXO II (COMPLEMENTO PROPOSTA COMERCIAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

ITEM: 01 – NOVA TORO FREEDOM TURBODIESEL AT9 2022



DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : **1.956**
Potência máxima (cv) : **170**
Torque máximo (kgf.m) : **35,69 @ 1.750 rpm**
Altura do solo (mm) : **213,8 / Post. 248,2**
Altura do veículo (mm) : **1.678**
Capacidade de carga (Kg) : **1.010**
Comprimento do veículo (mm) : **4.945**
Entre-Eixos (mm) : **2.990**
Largura do veículo (mm) : **1.845**
Tanque de combustível (litros) : **60**

ITENS DE SÉRIE

*Apoio de braço frontal
*Ar-condicionado digital dual-zone
*Barras longitudinais no teto
*Câmera de ré
*Capota marítima
*Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless;
Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB
*Faróis de neblina em LED
*Faróis Full LED
*Paddle-shifters
*Para-sol iluminado
*Rodas de liga leve 6.5 x 17' + Pneus ATR 225/65 R17



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ / MG

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social	DINAUTO LTDA		
CNPJ	19.588.391/0001-35		
Endereço	AV SIDONIO OTONI, 240, JOAQUIM PEDROSA, TEÓFILO OTONI/MG, CEP 39.800-224		
Telefone/Fax	(33) 3529-1900 / (33) 3529-1915		
Nome do Representante Legal	GUSTAVO ARAUJO DUPIN		
Estado civil do Representante Legal	CASADO	Nacionalidade do Representante Legal	BRASILEIRA
Identidade do Representante Legal	M-9.138.330	CPF do Representante Legal	039.276.566-74

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 0061-2 Conta: 220077-5.

Responsável pela assinatura do contrato: Nome: GUSTAVO ARAUJO DUPIN, CPF 039.276.566-74, Identidade M-9.138.330. E-mail: gustavo.dupin@dinautofiat.com.br

Item	Descrição dos produtos	Qtde	Und	Marca / Modelo	P. Unitário c/ ICMS	P. Total c/ ICMS
1	FIAT TORO FREEDOM 2.0 DIESEL 4X4 2022 DESCRIÇÃO CONFORME TERMO REFERENCIA DO EDITAL E ANEXO. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Demais itens de acordo Edital.	01	Und	TORO FREEDOM DIESEL	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)	

Observação:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2022. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura do certame. O prazo de entrega será conforme parâmetro máximo informado no Termo de Referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.

DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor - Licitação
CI: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 – SION – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.330-000
CNPJ 01.739.520/0001-83 – INSC. ESTADUAL 062345357-0030



PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social		TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ		01.739.520/0001-83					
Endereço		AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 – SION – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.330-000					
Telefone/e-mail		<u>licitacao2021@tecar.com.br</u> 038998462642					
Dados bancários		Agencia 2615-8 Conta Corrente 21478-7					
Nome do Representante Legal		Clécio Teixeira Alves					
Estado civil do Representant e Legal		solteiro		Nacionalidade do Representante Legal		Brasileiro	
Identidade do Representant e Legal		MG14787580		CPF do Representante Legal		084.209.536-52	
ITEM 01 – conforme Termo de Referência do		UND	QNT	MARC A / MODE LO	DESCRIÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS



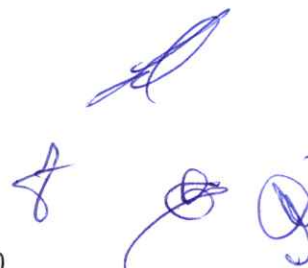
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, 777 – SION – BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.330-000
CNPJ 01.739.520/0001-83 – INSC. ESTADUAL 062345357-0030



item 01 do Anexo I do Edital.	01	01	FIAT/ NOVA TORO FREEDO M TURBOD IESEL AT9 2022	veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor	R\$200.000,00	R\$200.000,00
VALORES GLOBAIS						R\$200.000,00
Valor por extenso	Duzentos mil reais					
Prazo de Entrega	30 (trinta) dias uteis, após ordem de fornecimento					
Garantia Mínima:	12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem					
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias					
Local de Entrega	Unidade administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí Endereço: Rua São Geraldo, 722, Planalto, Araçuaí-MG.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						

Belo Horizonte - MG, 21 de abril de 2022.


TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CLECIO TEIXEIRA ALVES
Nº CPF e Cédula de Identidade: 084.209.536-52/MG14.787.580



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DINAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.588.391/0001-35

Certidão nº: 56951393/2021

Expedição: 15/12/2021, às 11:28:45

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAUTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.588.391/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.588.391/0001-35 ✓

Razão Social: DINAUTO LTDA

Endereço: AV SIDONIO OTONI 240 / JOAQUIM PEDROSA / TEOFILO OTONI / MG /
39800-224

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022 ✓

Certificação Número: 2022040400275235443517

Informação obtida em 18/04/2022 10:27:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Teófilo Otoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/01/2022 18:29:26
Válida até o dia: 03/07/2022

Código de controle da certidão: 69A8D5EC76A3874BF927

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Município de Teófilo Otoni



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/04/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/07/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DINAUTO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 686241125.00-52

CNPJ/CPF: 19.588.391/0001-35

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA SIDONIO OTONI

NÚMERO: 240

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JOAQUIM PEDROSA/SAO JACINTO

CEP: 39800224

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: TEOFILO OTONI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000537790884



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:44 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **1961.FA69.E1A3.A3FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
Dados de Endereço						
	3168606 - Teófilo Otoni					Município IBGE:
	MG					UF de Localização:
	AVENIDA SIDONIO OTONI					Logradouro:
	240					Nro:
	JOAQUIM PEDROSA/SAO JACINTO					Complemento:
						Bairro:
	39800224					CEP:

[Voltar](#)



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 19.588.391 DINAUTO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	<u>19.588.391/0001-35</u>	6862411250052	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa Dinauto Ltda, inscrito no CNPJ n.º 19.588391/0001-35, sediada na Av. Sidônio Otoni, nº 240, Joaquim Pedrosa, CEP 39.800-224, Teófilo Otoni – MG, por intermédio do seu representante legal Sr. Gustavo Araújo Dupin, CPF 039.276.566-74, infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.


DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor
CI: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

TEÓFILO OTÔNÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Março de 2022 às 09:39

TEÓFILO OTÔNÍ, 07 de Março de 2022 às 09:39

Código de Autenticação: 2203-0709-3915-0170-9637

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



ANEXO VIII


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa Dinauto Ltda, inscrito no CNPJ n.º 19.588391/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.


DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor
CI: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br








ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Teófilo Otoni – MG, 25 de abril de 2022.


DINAUTO LTDA
GUSTAVO ARAUJO DUPIN
Vendedor
CI: M-9.138.330
CPF: 039.276.566-74
gustavo.dupin@dinautofiat.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.588.391/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/1977

NOME EMPRESARIAL
DINAUTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DINAUTO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SIDONIO OTONI

NÚMERO
240

COMPLEMENTO
.

CEP
39.800-224

BAIRRO/DISTRITO
JOAQUIM PEDROSA

MUNICÍPIO
TEOFILO OTONI

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OPHUSCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(33) 3086-4247

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 15:13:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Março de 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 15:06:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 158591503213193265030-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843187defdc46ce5ff629ed59c2c15fb19275d79758df851a165d25f31f93e0bd7fb069f422014bef78e113594795f58b71



(Handwritten signatures in blue ink)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1635169517

1635169517

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO

Nome: LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

DOC. REGISTRADO / OUTRO SISTEMA DE REGISTRO: M2681088 SSP RJ

Data de Nascimento: 439.529.526-04 06/02/1963

Inscrição: JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
 DIANA BATISTA RODRIGUES DA SILVA

Registro: 02773275407

Atestado: 07/03/2023

Validade do Ato: 12/07/1981

Assinatura: [Handwritten Signature]

Local: REDOZILLO OTONI, MS

Cidade: Cuiabá, Mato Grosso do Sul

Assinatura do Emitente: [Handwritten Signature]

MINAS GERAIS

Local: [Redacted]

Data: 09/03/2018

CPF: 56406084552

CPF: 146530243962

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158591503213193265030-1
 Data: 15/03/2021 11:48:24
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG30627-M9W4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 146
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>

Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 11:49:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/03/2021 11:20:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 158590803214551872939-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d485858438528fcbccba4fe5dd489e22c34a0f84e6c4116fefb3cc14f66d1d4081dbbdc45b069f422014bef78e113594795f58b71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1643745988

1643745988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DO TABELIONATO DE NOTAS

Nome: GOSTAVO ARAÚJO DUPEIN

DOC. IDENTIFIC. / Org. Emissor: SSP / MG

CPF: 039.276.566-74 / 27/12/1979

Assinatura: FRANCISCO CARLOS DUPEIN
FRANCISCO CARLOS DUPEIN
ARAUJO DUPEIN

Local: FROSTILLO OTONI, MG

Assinatura do Registrador: Alexandre Amaro da Mota
Diretor DE-TRAVAG

Assinatura do Tabelião: MINAS GERAIS

Data emitido: 13/06/2018

68026612105
MG335573812

12/02/1998

12/06/2023

00319151632

00319151632

12/06/2023

12/02/1998

13/06/2018

68026612105
MG335573812

12/02/1998

12/06/2023

00319151632

[Handwritten signatures in blue ink]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 158590803214551872939-1
Data: 08/03/2021 11:10:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF93350-K9LQ:



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1745
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tabelião

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de março de 2021 11:11:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DINAUTO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DINAUTO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DINAUTO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2022 17:39:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DINAUTO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 158590401222837667601-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b821c35321bcc709868cdd0b7f31165eefcb13b4bc0a7a84de7834b62d120f74980ffd928c4603a9a3f6236ad2f4236c9b069f422014bef78e113594795f58b71



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, A EMPRESA DINAUTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.588.391/0001-35 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 686.241125.00-52, SITUADA NA AVENIDA SIDÔNIO OTONI, Nº 240, BAIRRO JOAQUIM PEDROSA, TEÓFILO OTONI – MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SÓCIO DIRETOR, O SR. **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-2.681.088 E CPF Nº 433.529.526-04, NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **GUSTAVO ARAÚJO DUPIN**, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº M-9.138.330 E CPF Nº 039.276.566-74, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALFREDO SEIXAS BARACHO, Nº 164, FÁTIMA, TEÓFILO OTONI – MG, COM PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAR-ME EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE JUNTO AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, PODENDO ASSINAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES NA MODALIDADE DE PREGÃO, ASSINAR CONTRATOS DE LICITAÇÃO, EXAMINAR E VISAR DOCUMENTOS, RATIFICAR, ASSINAR ATAS, FIRMAR DOCUMENTOS, DELIBERAR, CONCORDAR, DESISTIR, TRANSIGIR, RENUNCIAR, RECORRER E IMPUGNAR, DAR QUITAÇÃO NOS OBJETOS DE LICITAÇÃO, ASSINAR NOTAS DE EMPENHO, PODENDO AINDA SUBSTABELECEER OUTROS E PRATICAR TODOS OS ATOS NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, REFERENTE A MATRIZ E FILIAIS, QUE DAREI POR FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SEU PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

TEÓFILO OTONI – MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DINAUTO LTDA
LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
SÓCIO DIRETOR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE TEÓFILO OTONI
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA** em testemunho da verdade.
Teófilo Otoni, 03/01/2022 16:11:53 32292

SELO DE CONSULTA: FEI74426
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2261.2887.2039.3534
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
THAMYRES TOMAZ ALVES - Escrivente
Emel: R\$7,04 TFA: R\$2,19 Total: R\$9,23 ISS: R\$0,20
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN691184

Matriz: Av. Sidônio Otoni, 240 - Joaquim Pedrosa - CEP 39.800-224 - Teófilo Otoni - MG - PABX (33) 3529-1900 - FAX (33) 3522-1772
Filial 01: Rua Carangola, 251 - Centro - CEP 39.860-000 - Nanuque - MG - PABX (33) 3621-4040
Filial 02: Rua Maraqué, 400 - Bairro Iguacu - CEP 35.162-091 - Ipatinga - MG - PABX (31) 2109-2250
Filial 03: Avenida Tancredo de A. Neves, 604 - Bairro Todos os Santos - CEP 30.170-054 - Cel. Fabriciano - MG - PABX (31) 3841-1151
Filial 04: Av. Eixo Rodoviário, 105 - Cidade Nova - CEP 39.900-000 - Almenara - MG - PABX (33) 3721-4404

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/158590401222837667601>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 158590401222837667601-1
Data: 04/01/2022 12:10:52
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK49775-G25H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 4 de janeiro de 2022 14:11:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162799527	J163822317762	13/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

A

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Maio de 2016

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/15



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201358358

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **DINAUTO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163822317762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

TEOFILO OTONI

Local

2 Maio 2016

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

NÃO

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

[Handwritten Signature]

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

[Handwritten Signature]

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Únicos e legítimos sócios da firma que gira sob a denominação social de: **DINAUTO LTDA**, com sede na **Avenida Sidonio Otoni, n.º. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-224**, tendo iniciado suas atividades sociais em 01.09.1977, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 19.588.391/0001-35, com o objetivo social de: **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, conforme contrato social que encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º. 312.0135835-8 em 05.09.1977 e alterações posteriores n.º. 506852 em 02.07.1980, n.º. 533501 em 03.06.1981, n.º. 559662 em 07.04.1982, n.º. 588189 em 09.02.1983, n.º. 589917 em 08.03.1983, n.º. 640694 em 23.08.1984, n.º. 657610 em 11.02.1985, n.º. 707148 em 12.09.1985, n.º.761492 em 02.10.1986, n.º. 780603 em 12.03.1987, n.º. 820830 em 22.12.1987, n.º. 843420 em 16.06.1988, n.º.888214 em 16.05.1989, n.º. 965948 em 28.05.1990, n.º. 1047995 em 24.06.1991, n.º. 1120218 em 25.05.1992, n.º. 1202345 em 17.05.1993, n.º.1283641 em 31.05.1994, n.º. 1285368 em 09.06.1994, n.º. 1347094 em 07.02.1995, n.º. 1437289 em 04.03.1996, n.º. 1476892 em 22.08.1996, n.º.1520897 em 27.02.1997, n.º. 1601544 em 15.01.1998, n.º. 1609203 em 17.02.1998, n.º. 2833071 em 10.10.2002, n.º.2911575 em 25.02.2003, n.º. 3043284 em 07.01.2004, n.º.3107667 em 13.02.2004, n.º. 3170408 em 19.05.2004, n.º. 3397493 em 19.08.2005, n.º. 3892427 em 27.02.2008, n.º. 4158223 em 13.07.2009, n.º. 4624163 em 30.05.2011, n.º. 5206897 em 08.01.2014, 5480609 em 25.03.2015 e 5606945 em 29.10.2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **decidem alterar o instrumento** supramencionado e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DA FILIAL:

A sociedade que tinha sua filial na: **Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º. 634- Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano-MG, CEP.35170-054**, passará a ter sua filial na: **Avenida Piracicaba n.º. 188/230 - Bairro Ilha dos Araújos em Governador Valadares - MG, CEP 35020-430**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n.º. 19.588.391/0005-69, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n.º. 319.0152677-6, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe n.º do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8



Pelo presente instrumento, as partes abaixo:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, separação de Bens, empresário, natural de Teixeira-MG, nascido aos 06.02.1963, filho de Jose Américo da Silva e Diva Batista Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade nº MG-2.681.088, expedida pela PC/MG, CPF nº. 433.529.526-04, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº. 101- Apto.702- Bairro Marajoara em Teófilo Otoni-MG, CEP.39803-142.

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 20.06.1989, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.265, expedida pela PC/MG, CPF nº. 091.399.846-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº. 335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 10.08.1993, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.238, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 108.522.756-17, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº.335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 10.08.1993, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade nº. MG-13.874.238, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 108.522.756-17, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº.335- Apto.302-Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.

Únicos e legítimos sócios da firma que gira sob a denominação social de: **DINAUTO LTDA**, com sede na **Avenida Sidonio Otoni, nº. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG CEP.39800-224**, tendo iniciado suas atividades sociais em 01.09.1977, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 19.588.391/0001-35, com o objetivo social de: **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, conforme contrato social que encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº. 312.0135835-8 em 05.09.1977 e alterações posteriores nº. 506852 em 02.07.1980, nº. 533501 em 03.06.1981, nº. 559662 em 07.04.1982, nº. 588189 em 09.02.1983, nº. 589917 em 08.03.1983, nº. 640694 em 23.08.1984, nº. 657610 em 11.02.1985, nº. 707148 em 12.09.1985, nº.761492 em 02.10.1986, nº. 780603 em 12.03.1987, nº. 820830 em 22.12.1987, nº. 843420 em 16.06.1988, nº.888214 em 16.05.1989, nº. 965948 em 28.05.1990, nº. 1047995 em 24.06.1991, nº. 1120218 em 25.05.1992, nº. 1202345 em 17.05.1993, nº.1283641 em 31.05.1994, nº. 1285368 em 09.06.1994, nº. 1347094 em 07.02.1995, nº. 1437289 em 04.03.1996, nº. 1476892 em 22.08.1996, nº.1520897 em 27.02.1997, nº. 1601544 em 15.01.1998, nº. 1609203 em 17.02.1998, nº. 2833071 em 10.10.2002, nº.2911575 em 25.02.2003, nº. 3043284 em 07.01.2004, nº.3107667 em 13.02.2004, nº. 3170408 em 19.05.2004, nº. 3397493 em 19.08.2005, nº. 3892427 em 27.02.2008, nº. 4158223 em 13.07.2009, nº. 4624163 em 30.05.2011, nº. 5206897 em 08.01.2014, 5480609 de 25.03.2015 e 5606945 em 29.10.2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar sua alteração de Contrato Social** que reger-se á pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL



RIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.

SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

Os signatários deste instrumento resolvem, neste ato, ALTERAR E CONSOLIDAR o contrato social em sua totalidade, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, separação de Bens, empresário, natural de Teixeira-MG, nascido aos 06.02.1963, filho de Jose Américo da Silva e Diva Batista Rodrigues da Silva, portador da carteira de identidade n° MG-2.681.088, expedida pela PC/MG, CPF n°. 433.529.526-04, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, n°. 101- Apto.702- Bairro Marajoara em Teófilo Otoni-MG, CEP.39803-142.

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni-MG, nascido aos 20.06.1989, filho de Luiz Fernando Rodrigues da Silva e Sonia Maria Batista da Silva, portador da carteira de identidade n°. MG-13.874.265, expedida pela PC/MG, CPF n°. 091.399.846-05, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, n°. 335- Apto.302- Bairro Fátima em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-180.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o n° 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe n° do protocolo C161002527445 e o código de segurança K5Ba. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 5/15



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 22.01.1985.

Filial de nº 2: A sociedade continuará com a filial na: **Rua Maraque, nº. 400- Bairro Iguacu em Ipatinga-MG, CEP.35162-091**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0004-88, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0152658-0, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 16.12.2003.

Filial de nº. 3: A sociedade continuará com a filial na: **Avenida Piracicaba nº. 188/230 – Bairro Ilha dos Araújos em Governador Valadares - MG, CEP 35020-430**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0005-69, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0152677-6, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único: Destacado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSDA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continuará com sua denominação social de: DINAUTO LTDA, tendo como nome Fantasia: DINAUTO.

SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:

O objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, funcionando por tempo indeterminado.

TERCEIRA – DA SEDE:

A sociedade continuará com sua sede na: Avenida Sidônio Otoni, nº. 240- Bairro Joaquim Pedrosa em Teófilo Otoni-MG, CEP.39800-224.

QUARTA- DAS FILIAIS:

Filial de nº 1: A sociedade continuará com a filial na: Rua Carangola, nº.251- Bairro Centro em Nanuque-MG, CEP. 39860-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0002-16, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0054874-1, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.





TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Parágrafo único: A apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, será feita mediante levantamento de um Balanço geral extraordinário, ou se houver acordo entre os sócios remanescentes e herdeiros, com base no último balanço realizado.

SÉTIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS:

Nenhum sócio poderá transferir suas quotas a estranhos, sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade, para sua aquisição.

OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade é administrada pelo sócio: Luiz Fernando Rodrigues da Silva, sendo que o mesmo ficará incumbido de representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, assinar os papéis perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e estabelecimentos de créditos, respondendo para a sociedade e para os terceiros, solidário e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da lei, e do presente contrato.

Parágrafo único: O sócio Luiz Fernando Rodrigues da Silva, assinará separadamente e isoladamente, qualquer documento da empresa, nos títulos, contratos, cheques, escrituras, recibos e negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando-lhes expressamente proibido empregá-las em negócios estranhos, principalmente em favor de terceiros ou mesmo dos próprios quotistas, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

NONA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio: Luiz Fernando Rodrigues da Silva, fará jus a uma retirada mensal a título de Pró - labore entre um salário mínimo até o teto máximo permitido pela legislação em vigor, que será levada a título de despesas gerais e sociedade.

DECIMA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

Filial de nº. 4: A sociedade continuará com a filial na: Avenida Eixo Rodoviário, nº. 105- Bairro Cidade Nova em Almenara-MG, CEP.39900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº. 19.588.391/0006-40, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. nº. 319.0213548-7, o objetivo social da sociedade continuará sendo:

- 45.11-1-01-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 74.90-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 47.32-6-00-Comércio Varejista de Lubrificantes;
- 45.11-1-02-Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Parágrafo único: Destaca-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor do capital, tendo iniciado suas atividades em 23.02.2011.

QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continuará sendo de R\$ 8.414.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), dividido em 84.140 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já totalmente integralizado, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Rodrigues da Silva	50.484 quotas	R\$5.048.400,00	(60.00%)
Luiz Arthur Batista da Silva	16.828 quotas	R\$1.682.800,00	(20.00%)
João Victor Batista da Silva	16.828 quotas	R\$1.682.800,00	(20.00%)
Total	84.140 quotas	R\$8.414.000,00	(100,00%)

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Em caso de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade não se dissolverá ficando os herdeiros do falecido ou Interditado com direito de continuar na empresa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

DECIMA SEXTA- DAS REUNIÕES GERAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as deliberações dos sócios serão tomadas apenas em reuniões, portanto, cumprindo todas as formalidades legais a ela atinentes, no caso de deliberação sobre assuntos de aprovação de contas dos administradores, eleição ou a sua destituição, e aumento de capital.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam-o perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 01 (uma) via, para um só efeito, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Teófilo Otoni-MG, 09 de Março de 2016.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Testemunhas:

Celso Leônidas Teixeira
CRC/MG 46.087

Selvino Leônidas Teixeira
CRC/MG 65.569



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 152799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TRIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

DINAUTO LTDA
CNPJ: 19.588.391/0001-35
NIRE: 312.0135835-8

DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS

No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a um balanço geral da sociedade, sendo que os lucros e ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

As atividades sociais Matriz, nire nº. 3120135835-8, CNPJ: 19.588.391/0001-35 tiveram início em 01.09.77;
A filial de **Nanuque-MG**, nire nº. 3190054874-1, CNPJ: 19.588.391/0002-16, tiveram início em 22.01.1985;
A filial de **Ipatinga-MG**, nire nº. 3190152658-0, CNPJ: 19.588.391/0004-88 tiveram início em 16.12.2003;
A filial em **Governador Valadares-MG**, nire nº. 3190152677-6, CNPJ: 19.588.391/0005-69 tiveram início em 26.01.2004;
A filial de **Almenara-MG**, nire nº. 3190213548-7, CNPJ: 19.588.391/0006-40 tiveram início em 23.02.2011.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA SOCIEDADE:

O foro da sociedade será o da Comarca de Teófilo Otoni-MG.

DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou legislação posterior aplicável à espécie, enfim de acordo com as normas de direito cabíveis.

DECIMA QUINTA -DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016.
Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o nº 16/279.952-7 em 13/04/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5747050, em: 06/05/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberto Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/279.952-7	Z4N6

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Maio de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
162799527	J163822317762	13/04/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Maio de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/15



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31201358358

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DINAUTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173887449116

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



TEOFILO OTONI

Local

9 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
918.673.476-87	ROBERTO FERREIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 06 de Maio de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5747050 em 06/05/2016 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 162799527 - 13/04/2016. Autenticação: 98D7F22AAC1D9CB1A054E0683608679E08CD48F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C161002527445 e o código de segurança KSBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DINAUTO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 06/02/1963, empresário, natural de Teixeira/MG, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº 101, apto 702, Bairro: Marajora, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39803.142, portador do CPF nº 433.529.526-04 e Cédula de Identidade nº MG-2.681.088 SSP/MG, **LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/06/1989, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 091.399.846-05, e Cédula de Identidade nº MG-13.874.265 SSP/MG e **JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido aos 10/08/1993, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 108.522.756-17, Cédula de Identidade nº MG-13.874.238 SSP/MG; únicos e legítimos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a denominação social de “**DINAUTO LTDA**”, com sede à Avenida Sidônio Otoni, nº 240, Bairro: Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.224, inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0001-35. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120135835-8 em 05/09/1977 e alterações posteriores nº 506852 em 02.07.1980; nº533501 em 03.06.1981; nº559662 em 07.04.1982; nº588189 em 09.02.1983; nº589917 em 08.03.1983; nº640694 em 23.08.1984; nº 657610 em 11.02.1985; nº 707148 em 12.09.1985; nº 761492 em 02.10.1986; nº 780603 em 12.03.1987; nº820830 em 22.12.1987; nº843420 em 16.06.1988; nº888214 em 16.05.1989; nº965948 em 28.05.1990; 1047995 em 24.06.1991; nº 1120218 em 25.05.1992; nº 1202345 em 17.05.1993; nº 1283641 em 31.05.1994; nº 1285368 em 09.06.1994; nº1347094 em 07.02.1995; nº 1437289 em 04.03.1996; nº 1476892 em 22.08.1996; nº 1520894 em 27.02.1997; nº 1601544 em 15.01.1998; nº 1609203 em 17.02.1998; nº2833071 em 10.10.2002; nº 2911575 em 25.02.2003; nº 3043284 em 07.01.2004; nº 3107667 em 13.02.2004; nº3170408 em 19.05.2004; nº 3397493 em 19.08.2005; nº3892427 em 27.02.2008; nº 4158223 em 13.07.2009; nº 4624163 em 30.05.2011; nº 5206897 em 08.01.2014; nº 5480609 em 25.03.2015; nº 5606945 em 29.10.2015 e 5747050 em 06/05/2016, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar os atos supra citados, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FILIAL

I - A sociedade possui sua filial de número 3 que estava estabelecida na Avenida Piracicaba, nº 188/230, Bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP: 35020.430, passará a esta filial a estabelecer-se na Avenida Piracicaba, nº 91, Bairro Ilha dos Araújos, Governados Valadares/MG, CEP: 350020-430. Inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0005-69, registrada na Jucemg sob nº 3190152677-6. O objeto social da sociedade continuará o mesmo qual seja:

45.11-1-01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/449.573-1	J173887449116	18/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/449.573-1	J173887449116	18/09/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



47.32.6.00 - Comercio Varejista de Lubrificantes;
45.11.1.02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
45.20.0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

II - O capital social destacado para essa filial permanece em R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), tendo iniciado suas atividades em 26.01.2004.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III- Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IV - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em proibição ou impedimento do exercício do comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, nos termos da lei vigente.

V - As demais cláusulas contidas em alteração contratual anterior e não alcançadas neste instrumento ficam convalidadas neste ato.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

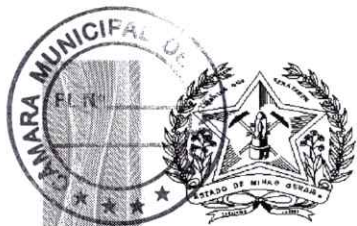
JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c090 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o número 17/449.573-1 em 19/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6440517, em 10/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 10 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6440517 em 10/01/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 174495731 - 19/09/2017. Autenticação: CBC715739612890E97301F3AC9647ECF4F8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/449.573-1 e o código de segurança c09O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.572-6	J173541718929	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31201358358

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DINAUTO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173541718929

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

TEOFILO OTONI

Local

7 Março 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo esta destinada ao devido registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Teófilo Otoni, 21 de Novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA

JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA



QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PARA EXTINÇÃO DE FILIAL
DINAUTO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ FERNANDO RODRIGUES DASILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 06/02/1963, empresário, natural de Teixeiras/MG, residente e domiciliado na Rua Armênia Laender, nº 101, apto 702, Bairro: Marajoara, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39803.142, portador do CPF nº 433.529.526-04 e Cédula de Identidade nº MG-2.681.088 SSP/MG, **LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/06/1989, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 091.399.846-05, e Cédula de Identidade nº MG-13.874.265 SSP/MG e **JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Teófilo Otoni/MG, nascido aos 10/08/1993, residente e domiciliado na Rua Coronel Ramos, nº 335, apto 302, Bairro Fátima, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.180, portador do CPF nº 108.522.756-17, Cédula de Identidade nº MG-13.874.238 SSP/MG; únicos e legítimos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a denominação social de “**DINAUTO LTDA**”, com sede à Avenida Sidônio Otoni, nº 240, Bairro: Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800.224, inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0001-35. Com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120135835-8 em 05/09/1977 e suas alterações, resolvem, por não mais interessar a continuidade da sua filial de número 1 (um), dissolvê-la e extingui-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA FILIAL

I - A sociedade extingue sua filial de número 1 (um) que estava estabelecida na Rua Carangola, nº 251, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39860.000. Inscrita no CNPJ sob nº 19.588.391/0002-16, registrada na Jucemg sob nº 3190054874-1.

II - A filial iniciou suas atividades em 11.02.1985 e encerra todas as atividades e operações em 21/11/2017.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAUTO LTDA, de nire 3120135835-8 e protocolado sob o número 17/538.572-6 em 18/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6554826, em 22/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/538.572-6	J173541718929	22/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.399.846-05	LUIZ ARTHUR BATISTA DA SILVA
108.522.756-17	JOAO VICTOR BATISTA DA SILVA
433.529.526-04	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6554826 em 22/03/2018 da Empresa DINAUTO LTDA, Nire 31201358358 e protocolo 175385726 - 18/12/2017. Autenticação: 9094D6343916BCF242BB88A0B28EB9F9D18A4B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/538.572-6 e o código de segurança Zy5U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PARECER CONTROLE INTERNO

Araçuaí 26 de abril de 2022.

Em análise ao Processo Licitatório 006/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, tipo menor preço por lote, objetivando cujo objeto é aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, foi regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pelo Presidente, legalmente designado, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para a Comissão para a publicação do resultado da licitação.

É o parecer.

Joany Vieira Santos
Controlado Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL - RP 003/2022

Declaro para os fins necessários que o Resultado do Certame autuado sob o Processo nº006/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2022, cujo objeto é aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, torna público a quem possa interessar resultado da licitação conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022

Araçuaí 26 de abril de 2022.


Barbara Nery Castro
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Araçuaí 26 de abril de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, **Sr. Tiago Gonçalves Jardim**, vem nos termos da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo de Licitação nº 006/2022 – Pregão Presencial n.º 003/2022, do qual decorreu a escolha mais vantajosa para a aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, e ainda determino que se dê publicação.

Dinauto Ltda estabelecida na Avenida Sidonio Otoni inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.391/0001-35.

Valor R\$: 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais).



Tiago Gonçalves Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



ADJUDICAÇÃO

Araçuaí 26 de abril de 2022.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Araçuaí, **BARBARA NERY CASTRO**, à vista do resultado da Licitação, vem nos termos da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo de Licitação nº **006/2022**, Pregão Presencial RP n.º 003/2022, adjudicar o **Item objeto da licitação à empresa abaixo:**

Dinauto Ltda estabelecida na Avenida Sidonio Otoni inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.391/0001-35.

Valor R\$: 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais).

OBJETO: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022

BARBARA NERY CASTRO

PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



PARECER CONTROLE INTERNO

Araçuaí 26 de abril de 2022.

Em análise ao Processo Licitatório 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2019, tipo menor preço por lote, objetivando cujo objeto é aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, foi regularmente protocolado, autuado, numerado, processado e julgado pelo Presidente, legalmente designado, APROVO o processo, acima referido, sugerindo o retorno para a Comissão para a publicação do resultado da licitação.

É o parecer.

Joany Vieira Santos

Controlado Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2022

A Câmara Municipal de Araçuaí, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 26.201.996/001-97 com sede na Rua São Geraldo 722 – Bairro Planalto, Araçuaí MG, neste ato representada por seu Presidente, Tiago Gonçalves Jardim, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 082/2009 que regulamenta o SRP, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 003/2022 - RP, Processo Administrativo nº. 006/2022 resolve registrar os preços ofertados pela empresa **Dinauto Ltda** estabelecida na **Avenida Sidonio Otoni** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.588.391/0001-35**, neste ato representado pela Sr.(º) **Gustavo Araújo Dupin**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. **039.276.566-74**, portador(a) do RG nº. **M-9.138.330**, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIAT TORO FREEDOM 2.0 DIESEL 4X4 2022	01	FIAT	190.500,00	190.500,00
VALOR GLOBAL					

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é a Câmara Municipal de Araçuaí.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4.5 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.5.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.5.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 03/2017 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias úteis, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na unidade administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pela Câmara Municipal de Araçuaí conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – A Câmara Municipal de Araçuaí acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

7.4 – A entrega deverá ser realizada perante funcionário designado pela Câmara, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.5 – Prazo para entrega do objeto é 30 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.6 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM:

8.1 – O fornecedor se obriga a garantir, no bem ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

8.2 - Caso seja necessária a remoção do bem, a Câmara Municipal de Araçuaí deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para a Câmara.

8.3 - As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

8.4 - As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

8.5 - O fornecedor é obrigado a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias úteis as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

8.6 - Durante o prazo de garantia o fornecedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Câmara Municipal de Araçuaí, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

10.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

10.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

10.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

10.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

10.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma na Imprensa Oficial do Município, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara Municipal de Araçuaí, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) n°. 03/2017;

10.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

10.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pela Câmara Municipal, observado o disposto na Cláusula Sexta;

10.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos dos bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.2.5 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Câmara Municipal de Araçuaí, os bens devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

10.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

10.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Araçuaí, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

10.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

10.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

10.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10.3 - Arcar com as despesas de transporte do bem.

Cláusula Décima Primeira - DA ADESÃO DO CARONA:

11.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

11.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

11.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

11.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



obrigações anteriormente assumidas.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

11.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

11.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

11.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

11.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

12.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

12.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

12.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento à Câmara por perdas e danos;

12.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Terceira – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O controle do SRP será realizado:

13.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

13.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

13.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

13.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

13.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

14.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



14.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Araçuaí pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.3 - As sanções previstas nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos.

14.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

14.4.1 - A critério da Câmara Municipal de Araçuaí, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

14.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

14.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação na Imprensa Oficial do Município.

15.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) n°. 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa Dinauto Ltda apresentada para a referida licitação.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araçuaí 25 de Abril de 2022


Tiago Gonçalves Jardim
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dinauto Ltda- CNPJ: 18.588.391/0001-35
Gustavo Araújo Dupin – CPF: 039.276.566-74

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2022

A Câmara Municipal de Araçuaí, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrito no CNPJ sob o nº 26.201.996/001-97 com sede na Rua São Geraldo 722 – Bairro Planalto, Araçuaí MG, neste ato representada por seu Presidente, Tiago Gonçalves Jardim, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 082/2009 que regulamenta o SRP, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em face do resultado obtido no Pregão Presencial nº. 003/2022 - RP, Processo Administrativo nº. 006/2022 resolve registrar os preços ofertados pela empresa **Dinauto Ltda** estabelecida na **Avenida Sidonio Otoni** inscrita no CNPJ sob o nº. **19.588.391/0001-35**, neste ato representado pela Sr.(º) **Gustavo Araújo Dupin**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 039.276.566-74, portador(a) do RG nº. M-9.138.330, doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) com seletor; 0km, na cor branca, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, motor turbo 270 flex; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; lanterna traseira, estribos laterais, calotas nas quatro rodas, equipado com todos os equipamentos de séries, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo contran. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria, sem limite de quilometragem. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FIAT TORO FREEDOM 2.0 DIESEL 4X4 2022	01	FIAT	190.500,00	190.500,00
VALOR GLOBAL					

2.2 - Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é a Câmara Municipal de Araçuaí.

4.2 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

4.3 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

4.4 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

4.5 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.5.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.5.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº. 03/2017 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias úteis, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega: Os bens deverão ser entregues na unidade administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí, no horário de funcionamento desta, devendo o endereço completo da unidade administrativa e o horário para entrega, estar discriminado no contrato ou na autorização de fornecimento.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - Os bens, objeto desta Ata, serão recebidos pela Câmara Municipal de Araçuaí conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – A Câmara Municipal de Araçuaí acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

7.4 – A entrega deverá ser realizada perante funcionário designado pela Câmara, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal.

7.5 – Prazo para entrega do objeto é 30 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.6 – A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM:

8.1 – O fornecedor se obriga a garantir, no bem ora licitado, todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade **de 12 (doze) meses**.

8.2 - Caso seja necessária a remoção do bem, a Câmara Municipal de Araçuaí deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional para a Câmara.

8.3 - As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

8.4 - As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a partir da instalação.

8.5 - O fornecedor é obrigado a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias úteis as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

8.6 - Durante o prazo de garantia o fornecedor será responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica do veículo, realizando as manutenções preventivas e corretivas, de acordo com as normas do fabricante.

Cláusula Nona – DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Câmara Municipal de Araçuaí, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

10.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

10.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

10.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

10.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

10.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

10.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma na Imprensa Oficial do Município, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da Câmara Municipal de Araçuaí, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº. 03/2017;

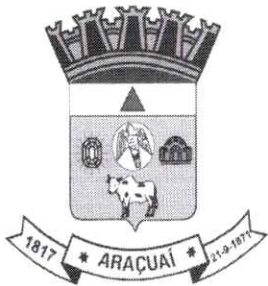
10.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

10.2.3 - Entregar os bens nos locais indicados pela Câmara Municipal, observado o disposto na Cláusula Sexta;

10.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos dos bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.2.5 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Câmara Municipal de Araçuaí, os bens devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

10.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

10.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Araçuaí, referentes à forma de fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

10.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

10.2.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas nesta Ata;

10.2.13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

10.3 - Arcar com as despesas de transporte do bem.

Cláusula Décima Primeira - DA ADESÃO DO CARONA:

11.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

11.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

11.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

11.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

11.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



obrigações anteriormente assumidas.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

11.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

11.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

11.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

11.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

12.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

12.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

12.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento à Câmara por perdas e danos;

12.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Terceira – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O controle do SRP será realizado:

13.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

13.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

13.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

13.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3 – as denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

13.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

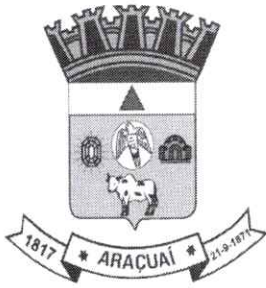
Cláusula Décima Quarta – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

14.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



14.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega dos bens constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí.

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Araçuaí pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.3 - As sanções previstas nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos.

14.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do contratante.

14.4.1 - A critério da Câmara Municipal de Araçuaí, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 - A inexecução parcial ou total da contratada, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

14.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

14.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

@camaramunicipaldearacuai /camaraaracuai Câmara Informa



Cláusula Décima Quinta - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação na Imprensa Oficial do Município.

15.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 003/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa Dinauto Ltda apresentada para a referida licitação.

15.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araçuaí 25 de Abril de 2022


Tiago Gonçalves Jardim

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dinauto Ltda- CNPJ: 18.588.391/0001-35

Gustavo Araújo Dupin – CPF: 039.276.566-74

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF:

552.841.406-72

2ª

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa



ORDEM DE FORNECIMENTO

A Empresa Dinauto Ltda.

Favor fornecer ao portador desta, os itens abaixo relacionados e emitir Nota Fiscal (Eletrônica) com os seguintes dados:

Câmara Municipal de Araçuaí – Rua São Geraldo, Nº 722, Bairro Planalto – Araçuaí-MG, referente ao Processo Administrativo de Licitação Nº 006/2022 e Pregão Presencial Nº 003/2022 .

CNPJ: 26.201.996/0001-97

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FIAT TORO FREEDOM 2.0 DIESEL 4X4 2022	1	R\$190.500,00	R\$190.500,00
TOTAL			R\$190.500,00

Araçuaí, 26 de abril 2022.


Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí